



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XX Nº 114

CAPITAL FEDERAL

SABADO, 21 DE AGOSTO DE 1965

CONGRESSO NACIONAL

PRESIDÊNCIA

SESSÃO CONJUNTA

Em 24 de agosto de 1965, às 21 horas e 30 minutos

ORDEM DO DIA

Vetos presidenciais:

- 1.º — ao Projeto de Lei nº 2.287-B-60 na Câmara e n.º 7-64 no Senado, que cria uma Escola de Educação Agrícola no Município de João Pinheiro, Minas Gerais (veto total);
- 2.º — ao Projeto de Lei nº 2.594-B-65 na Câmara e n.º 33-65 no Senado, que complementa a Lei nº 3.917, de 14 de julho de 1961, que reorganiza o Ministério das Relações Exteriores (veto parcial);
- 3.º — ao Projeto de Lei nº 2.707-B-65 na Câmara e n.º 73-65 no Senado, que dá nova redação ao § 2.º e acrescenta mais um parágrafo ao art. 16 da Lei nº 4.328, de 30 de abril de 1964 (Código de Vencimentos dos Militares) — (veto parcial).

ORIENTAÇÃO PARA A VOTAÇÃO

Cédula n.º	Veto	Matéria a que se refere
Primeiro veto		
1	1.º	Totalidade do projeto.
Segundo veto		
2	2.º	Do art. 3.º as palavras: "nos quadros das representações diplomáticas e consulares";
3	2.º	Do art. 5.º as palavras: "e responsabilidade do serviço;
4	2.º	Do art. 5.º as palavras: "e expansão".
5	2.º	Do art. 5.º as palavras: "em cada país;
6	2.º	Do art. 5.º as palavras: "em comissão pelos Chefes de Missões".
Terceiro veto		
1	3.º	Art. 3.º (totalidade).

SESSÃO CONJUNTA

Em 27 de agosto de 1965, às 21 horas e 30 minutos

ORDEM DO DIA

Veto presidencial (parcial) ao Projeto de Lei nº 2.966-C-65 na Câmara e n.º 144-65 no Senado, que estabelece novos casos de ineligibilidade em fundamento no art. 2.º da Emenda Constitucional n.º 14.

ORIENTAÇÃO PARA A VOTAÇÃO

Cédula n.º	Veto	Matéria a que se refere
1		Da alínea "b" do item I do art. 1.º a expressão: "(Lei nº 2.550, art. 58)";
2		Da alínea "h" do item I do art. 1.º as palavras: "e de cuja decisão definitiva não hajam recorrido ao Poder Judiciário".
3		Da alínea "i" do item I do art. 1.º as palavras: "desde que o motivo da condenação os incompatibilize, também, para o exercício do mandato eletivo em face da Constituição, da Emenda Constitucional n.º 14 ou desta Lei".

- 4 Da alínea "l" do item I do art. 1.º as palavras: "sido condenados por haver";
- 5 Do item IV do art. 1.º a palavra: "definitivamente";
- 6 Do art. 4.º as palavras: "contínuos ou não, decorridos em qualquer período anterior à data da eleição".

SESSÃO CONJUNTA

Em 26 de agosto de 1965, às 21 horas e 30 minutos

ORDEM DO DIA

Vetos presidenciais (parciais):

- 1.º — ao Projeto de Lei nº 2.663-B-65 na Câmara e n.º 53-65 no Senado, que altera dispositivo da Lei nº 3.244, de 14 de agosto de 1957, que autoriza a abertura de crédito especial e dá outras providências;
- 2.º — ao Projeto de Lei nº 7-65 (C.N.), que estabelece normas para o processo dos dissídios coletivos e dá outras providências.

ORIENTAÇÃO PARA A VOTAÇÃO

Cédula	Veto	Matéria a que se refere
Primeiro Veto		
n.º		
1	1.º	Do art. 3.º a palavra: "adicional".
2	1.º	Do art. 3.º as palavras: "o imposto de".
3	2.º	Do art. 3.º as palavras: "durante o exercício de 1965".
Segundo Veto		
4	2.º	Do art. 2.º as palavras: "acrescido da metade da taxa prevista para a inflação nos doze meses subsequentes".
5	2.º	§ 2.º do art. 2.º (totalidade).
6	2.º	Alínea "b" do art. 5.º (totalidade).
7	2.º	Da alínea "c" do art. 5.º as palavras: "salvo nos casos de prévio aumento de tarifas ou de subvenção ou auxílio especial para pagamento da majoração".
8	2.º	Do § 1.º do art. 6.º as palavras: "por maioria absoluta dos seus membros".

Convocação de sessão conjunta para apreciação de veto presidencial

O Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 70, § 3.º, da Constituição e do art. 1.º n.º IV, do Regimento Comum, designa a sessão conjunta a realizar-se no dia 15 de setembro do ano em curso, às 21 horas e 30 minutos, no Plenário da Câmara dos Deputados, para sem prejuízo da matéria para ela já programada a apreciação dos seguintes vetos presidenciais:

- ao Projeto de Lei nº 268-B-63 na Câmara e n.º 233-64 no Senado, que equipara os atletas profissionais aos trabalhadores autônomos, para efeito das contribuições da Previdência Social;
- ao Projeto de Lei nº 2.839-B-65 na Câmara e n.º 125-65 no Senado, que dispõe sobre o pagamento da gratificação prevista na Lei n.º 4.090, de 13 de julho de 1962.

Senado Federal, 17 de agosto de 1965

AURO MOURA ANDRADE
Presidente

Convenção de sessões conjuntas para apreciação de vetos presidenciais

O Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 70, § 3º da Constituição Federal e do art. 1º, nº IV, do Regulamento Interno, convoca as duas Casas do Congresso Nacional para, em sessões conjuntas, a serem realizadas no Plenário da Câmara dos Deputados nos dias 10, 11, 12, 17, 18, 19, 24, 25, 26 e 31 do mês em curso 1, 2, 8, 9, 14, 15 e 22 de setembro próximo, conhecerem dos vetos presidenciais constantes da relação anexa.

Senado Federal, em 4 de agosto de 1955,

AURO MOURA ANDRADE
Presidente

VETOS PRESIDENCIAIS A SEREM APRECIADOS A PARTIR DE 10 DE AGOSTO DE 1955

Dias 19 e 24 de agosto, às 21.30:

Dia 25 de agosto, às 9.30:

- ao Projeto de Lei nº 2.746-B-55 na Câmara e nº 118-65 no Senado, que institui a Lei Orgânica dos Partidos Políticos (veto parcial);

Dia 25 de agosto, às 21.30:

- ao Projeto de Lei nº 2.956-55 na Câmara e nº 144-65 no Senado, que estabelece novos casos de inelegibilidades, com fundamento no art. 2º da Emenda Constitucional nº 14 (veto parcial);

Dia 28 de agosto, às 21.30:

- ao Projeto de Lei nº 2.663-D-65 na Câmara e nº 53-65 no Senado, que altera dispositivos da Lei nº 3.244, de 14 de agosto de 1957, que autoriza a abertura de crédito especial e dá outras providências (veto parcial);

Dia 31 de agosto, às 21.30:

Dia 1º de setembro, às 9.30 e às 21.30:

- ao Projeto de Lei nº 22-61 (C.N.), que institui o Conselho Nacional de Transportes e dá outras providências (veto parcial);

Dia 2 de setembro, às 21.30:

- ao Projeto de Lei nº 2.753-D-65 na Câmara e nº 108-65 no Senado, que transforma a Escola de Medicina e Cirurgia do Rio de Janeiro em Fundação e dá outras providências (veto parcial);
- ao Projeto de Lei nº 2.720-B-65 na Câmara e nº 103-65 no Senado, que exclui do regime de prévio licenciamento e de visto consular importações realizadas pelos Ministérios Militares (veto parcial);
- ao Projeto de Lei nº 2.793-B-65 na Câmara e nº 177-65 no Senado, que dispõe sobre a inspeção e fiscalização de ingredientes, alimentos e produtos destinados à alimentação animal e dá outras providências (veto parcial);

Dia 8 de setembro, às 21.30:

- ao Projeto de Lei nº 2.732-65 na Câmara e nº 104-65 no Senado, que disciplina o mercado financeiro e de capitais e estabelece medidas para o seu desenvolvimento (veto parcial);

Dia 9 de setembro, às 9.30:

- ao Projeto de Lei nº 1.857-C-60 na Câmara e nº 153-64 no Senado, que dispõe sobre o custeio, pela União, no exercício de 1960, dos serviços públicos transferidos para o Estado da Guanabara pela Lei nº 3.752, de 14-4-1960 (veto parcial);

Dia 9 de setembro, às 21.30:

- ao Projeto de Lei nº 926-56 na Câmara e nº 139-62 no Senado, que regula a profissão de Corretor de Seguros (veto parcial);
- ao Projeto de Lei nº 617-B-63 na Câmara e nº 109-63 no Senado, que concede isenção do imposto de renda à Companhia Siderúrgica Nacional e dá outras providências (veto total);
- ao Projeto de Lei nº 382-B-64 na Câmara e nº 279-64 no Senado, que dispõe sobre a fixação de coeficientes de correção monetária para os efeitos legais (veto parcial);

Dia 14 de setembro, às 21.30:

- ao Projeto de Lei nº 2.237-B-60 na Câmara e nº 7-64 no Senado, que cria uma Escola de Educação Agrícola no Município de João Pinheiro Estado de Minas Gerais (veto total);
- ao Projeto de Lei nº 2.594-D-65 na Câmara e nº 35-65 no Senado, que complementa a Lei nº 3.917 de 14 de julho de 1961, que reorganizou o Ministério das Relações Exteriores (veto parcial);
- ao Projeto de Lei nº 2.707-B-65 na Câmara e nº 73-65 no Senado, que dá nova redação ao § 2º e acrescenta mais um parágrafo ao art. 16 da Lei nº 1.328, de 30 de abril de 1964 (Código de Vencimentos dos Militares) — veto parcial;

Dia 15 de setembro, às 9.30:

- ao Projeto de Lei nº 7-65 (C.N.) que estabelece normas para o processo dos dissídios coletivos e dá outras providências (veto parcial);

Dia 15 de setembro, às 21.30:

- ao Projeto de Lei nº 2.740-E-65 na Câmara e nº 82-65 no Senado, que dispõe sobre a série de classes de Pesquisador e dá outras providências (veto parcial);
- ao Projeto de Lei nº 2.661-A-65 na Câmara e nº 96-65 no Senado, que dispõe sobre os serviços do Registro do Comércio e atividades afins e dá outras providências (veto parcial);
- ao Projeto de Lei nº 2.860-B-65 na Câmara e nº 48-65 no Senado, que isenta de impostos de importação e outras contribuições fiscais os bens adquiridos, mediante doação, pelas instituições que se dedicam, sem finalidade lucrativa, à prestação de assistência médico-hospitalar (veto parcial);

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL
ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
MURLO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

BRASÍLIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Capital e Interior	
Semestre	Cr\$ 50,
Ano	Cr\$ 96
Exterior	
Ano	Cr\$ 175,

FUNÇIONÁRIOS

Capital e Interior	
Semestre	Cr\$ 39,
Ano	Cr\$ 70,
Exterior	
Ano	Cr\$ 103,

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão ser tomadas, em qualquer época, por esta mesa ou um ano.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação.

- ao Projeto de Lei nº 2.640-E-66 na Câmara e nº 35-65 no Senado, que dispõe sobre o seguro de crédito à exportação e dá outras providências (veto parcial);

Dia 22 de setembro, às 21.30:

- ao Projeto de Lei nº 3.291-C-61 na Câmara e nº 261-64 no Senado, que dispõe sobre o exercício da profissão de publicitário e da agenciador de propaganda e dá outras providências (veto parcial).

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 77, § 1º, da Constituição Federal, e eu, Auro Moura Andrade, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 77, DE 1955

Mantém o ato do Tribunal de Contas da União denegatório de registro a termo, de 18 de novembro de 1955, aditivo ao contrato, de 23 de dezembro de 1954, celebrado entre o Governo da República dos Estados Unidos do Brasil e Jorge Aurélio Possa.

Art. 1º É mantido o ato, de 17 de fevereiro de 1956, do Tribunal de Contas da União, denegatório de registro ao termo, de 18 de novembro de 1955, aditivo ao contrato, de 28 de dezembro de 1954, celebrado entre o Governo da República dos Estados Unidos do Brasil e Jorge Aurélio Possa, para o desempenho, na Escola Preparatória de Cadetes do Ar, da função de Professor de Português, do Segundo Ciclo Colegial.

Art. 2º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Senado Federal, em 20 de agosto de 1955.

AURO MOURA ANDRADE
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 77, § 3º, da Constituição Federal, e eu, Auro Moura Andrade, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 78, DE 1955

Torna definitivo o registro feito sob reserva pelo Tribunal de Contas da União, em 16 de agosto de 1957, da concessão de melhoria de provimentos de aposentadoria a Alair Figueira da Costa.

Art. 1º É tornado definitivo o registro feito sob reserva pelo Tribunal de Contas da União, em 16 de agosto de 1957, da concessão de melhoria de provimentos de aposentadoria ao extranumerário, guarda, referência 2a, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, Alair Figueira da Costa.

Art. 2º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Senado Federal, em 20 de agosto de 1955.

AURO MOURA ANDRADE
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 65, I, da Constituição Federal, e eu, Auro Moura Andrade, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 79, DE 1965

Aprova o Protocolo Adicional ao Tratado de 1933, sobre a Ligação Ferroviária com a Bolívia, firmado em La Paz em 23 de julho de 1934.

Art. 1º É aprovado o Protocolo Adicional ao Tratado de 1933, sobre a Ligação Ferroviária com a Bolívia, firmado em La Paz em 23 de julho de 1934.

Art. 2º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Senado Federal, em 20 de agosto de 1965.

AURO MOURA ANDRADE
Presidente do Senado Federal

COMISSÃO MISTA

Incumbida de apreciar o Veto Parcial do Sr. Presidente da República do Projeto de Lei nº 7, de 1965 (C.N.), que "estabelece normas com fundamento no artigo 123, § 2º, da Constituição, para o julgamento dos dissídios coletivos, revisões ou homologações de acordos coletivos e dá outras providências".

REUNIÃO, DE INSTALAÇÃO, REALIZADA EM 18 DE AGOSTO DE 1965.

As nove horas do dia dezoito de agosto de mil novecentos e sessenta e cinco, na Sala das Comissões do Senado Federal, presentes os Senhores Senadores Jefferson de Aguiar, Edmundo Levi e os Senhores Deputados Luciano Machado, Wilson Chedid e Geraldo Freire, reúne-se a Comissão Mista incumbida de apreciar o Veto Parcial do Sr. Presidente da República ao Projeto de Lei nº 7, de 1965 (C.N.), que "estabelece normas com fundamento no art. 123, § 2º, da Constituição, para o julgamento dos dissídios coletivos, revisões ou homologações de acordos coletivos e dá outras providências".

Em obediência ao preceito Regimentoal, assume a Presidência o Senhor Senador Jefferson de Aguiar que, declarando instalada a Comissão Mista, determina seja procedida a eleição para os cargos de Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, através de escrutínio secreto, por cédulas uninominais, para tanto designando Escrutinador o Senhor Deputado Luciano Machado.

Concluída a votação, apura-se o seguinte resultado:

Para Presidente:

Deputado Geraldo Freire .. 5 votos
Senador Joaquim Parente .. 1 voto

Para Vice-Presidente:

Senador Joaquim Parente .. 5 votos
Senador Edmundo Levi 1 voto

O Sr. Presidente, após agradecer a seus pares a sua eleição, designa o Senhor Senador Edmundo Levi Relator da matéria precepu da Comissão Mista.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Milton Nelson Duarte, Secretário, a presente Ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

2ª REUNIÃO, REALIZADA EM 18 AGOSTO DE 1965

As vinte e uma horas do dia dezoito de agosto de mil, novecentos e sessenta e cinco, na Sala das Comissões do Senado, sob a Presidência do Senhor Deputado Geraldo Freire, Presidente, presentes os Senhores Senadores Jefferson de Aguiar, Edmundo Levi e Joaquim Parente e os Senhores Deputados Luciano Machado e Wilson Chedid, reúne-se a Comissão Mista incumbida de apreciar o Veto Parcial do Sr. Presidente da República ao Projeto de Lei nº 7, de

1965 (C.N.), que "estabelece normas com fundamento no artigo 123, § 2º, da Constituição, para o julgamento dos dissídios coletivos, revisões ou homologações de acordos coletivos e dá outras providências".

Iniciando os trabalhos, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Senador Edmundo Levi que, na qualidade de Relator, faz considerações substanciadas em Relatório circunstanciando a origem e tramitação da matéria nas duas casas do Congresso Nacional, bem como as razões em que se fundamentou o Senhor Presidente da República para, no uso de suas atribuições Constitucionais, após seu Veto ao processo em tela.

Em discussão, não havendo quem mais deseje fazer uso da palavra, o Senhor Presidente determina seja assinado o Relatório.

E, nada mais havendo a tratar, encerra-se a Reunião, lavrando eu, Milton Nelson Duarte, Secretário, a presente Ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

RELATÓRIO

Nº 73, de 1965

Da Comissão Mista incumbida de apreciar o Veto Presidencial de Lei nº 7, de 1965 (C.N.), que estabelece normas com fundamento no artigo 123, § 2º da Constituição, para o julgamento dos dissídios coletivos, revisões ou homologações de acordos coletivos e dá outras providências.

Relator: Sr. Edmundo Levi.

O Sr. Presidente da República, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 70, § 1º, e 87, inciso II, da Constituição, houve por bem vetar, parcialmente, o Projeto de Lei nº 7, de 1965 (C.N.), que estabelece normas para o processo dos dissídios coletivos e dá outras providências.

TEMPESTIVIDADE

Foi obedecido, na apresentação do veto presidencial, o decênio instituído pelo artigo 70, § 2º, da Constituição. ORIGEM E RAZÃO DO PROJETO

O projeto é originário do Poder Executivo. O Sr. Presidente da República, em uma Mensagem nº 11, de 1965 (C.N.), encaminhou à apreciação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 4º, parágrafo único, do Ato Institucional, de 1964, o projeto de lei em questão, acompanhado de uma Exposição de Motivos dos Ministros do Trabalho e Previdência Social, Fazenda e Planejamento e Coordenação Econômica.

Na referida Exposição de Motivos, que teve amplas considerações sobre a política anti-inflacionária em que se empenha o Governo, com vistas à estabilização de preços e à implantação de uma política salarial bem disciplinada, ficaram perfeitamente esclarecidos os objetivos do projeto, "cujos dispositivos respeitam integralmente a soberania da Justiça do Tra-

balho e tornam efetiva sua competência normativa, estabelecida na Constituição". É afirmado, ainda, que a proposição, se convertida em lei, "será um elemento decisivo para o estabelecimento de uma política salarial uniforme, tanto no setor público como no setor privado da economia, compatível com os preceitos da justiça social e coerente com uma política de estabilização econômica".

TRAMITAÇÃO DO PROJETO

Chegando ao Congresso, o projeto, nos termos regimentais, foi submetido à apreciação de uma Comissão Mista, a qual, após estudá-lo e examiná-lo, bem como às emendas que lhe foram apresentadas, aprovou o Substitutivo do ilustre Relator da matéria, Senador Jefferson de Aguiar, que consubstanciou, "em termos globais, o projeto, as emendas e subemendas aprovadas".

Submetido à votação do Plenário da Câmara e do Senado, foi aprovado o Substitutivo da Comissão Mista, acrescido do artigo 4º do projeto inicial.

OS VETOS, ORIGENS DOS DISPOSITIVOS VETADOS E RAZÕES DOS VETOS

O Sr. Presidente da República, no entanto, conforme se verifica da leitura da Mensagem Presidencial número 289, de 1965, houve por bem vetar, por considerá-los contrários aos interesses nacionais, várias expressões e dispositivos da proposição, todos originários do Substitutivo da Comissão Mista, a saber:

1. No caput do artigo 2º: A expressão — "acrescida da metade da taxa prevista para a inflação nos doze meses subsequentes".

A redação atual do caput do artigo 2º é a seguinte:

"Art. 2º A sentença tomará por base o índice resultante da reconstrução do salário real médio da categoria nos últimos vinte e quatro meses anteriores ao término da vigência do último acordo ou sentença normativa, acrescido da metade da taxa prevista para a inflação nos doze meses subsequentes, adaptados às situações configuradas pela ocorrência conjunta ou separadamente dos seguintes fatores:"

Se for mantido o veto, o caput do artigo ficará assim redigido:

"Art. 2º A sentença tomará por base o índice resultante da reconstrução do salário real médio da categoria nos últimos vinte e quatro meses anteriores ao término da vigência do último acordo ou sentença normativa, adaptados às situações configuradas pela ocorrência conjunta ou separadamente dos seguintes fatores:"

RAZÕES DO VETO

O Sr. Presidente da República vetou a referida expressão porque:

"A inclusão pelo Congresso Nacional desse novo elemento no cálculo dos reajustamentos salariais baseou-se certamente na fórmula mandada adotar pelo Poder Executivo no ano passado nos reajustamentos salariais dos empregados das empresas sob o controle do Governo. Acontece porém que, no ano passado, quando a tendência de elevação do custo de vida era ainda acentuada, justificava-se a previsão de um resíduo inflacionário para o cálculo dos reajustamentos salariais. Agora, todavia, essa tendência já é bem mais reduzida, prenunciando para breve a consecução da almejada estabilidade monetária. Torna-se portanto desnecessário complicar o cálculo dos reajustes salariais com a inclusão da previsão de um resíduo inflacionário, a ser efetuada por órgão não especificado, mesmo

porque tal previsão é difusiva e constituiria um elemento de divergências e discussões de difícil solução. Como compensação, sanciona o Poder Executivo a inclusão feita pelo Congresso Nacional do índice de aumento da produtividade nacional no cálculo dos reajustes salariais concretizando-se assim o justo princípio de que se deve assegurar ao trabalhador adequada participação no aumento da riqueza nacional".

2. O parágrafo 2º do artigo 2º que dispõe:

"§ 2º As normas e condições estabelecidas por sentença terão vigência a partir da data do término do acordo ou do dissídio coletivo anterior".

RAZÕES DO VETO

Em sua Mensagem, o Sr. Presidente da República afirma que:

"É inconveniente a adoção, em caráter absoluto, da regra de que as normas e condições estabelecidas por sentença terão sempre vigência a partir da data do término do acordo ou dissídio coletivo anterior. Embora essa regra possa ser adotada como princípio geral, não parece aconselhável que não se permita outra alternativa às vezes conveniente e mesmo necessária. Nos dissídios coletivos a Justiça do Trabalho decide em geral algum tempo após a expiração da vigência do acordo ou dissídio anterior. Frequentemente e para evitar os inconvenientes resultantes do pagamento de atrasados, os Tribunais do Trabalho levam em conta a elevação do custo de vida até o dia do julgamento, concedendo majoração salarial um pouco mais elevada e estabelecendo vigência das novas condições a partir da data da publicação da sentença, como estabelecido no projeto do Executivo. Essa prática é especialmente recomendada no caso de trabalhadores de empresas concessionárias de serviços públicos cuja reajustamento salarial dependa da majoração tarifária que não pode ser feita retroativamente.

3. A alínea "b" do artigo 5º

O mencionado artigo estabelece que, na apreciação dos dissídios coletivos, os Tribunais do Trabalho observarão as seguintes normas:

"b) as majorações salariais, no que ultrapassarem a remuneração do pessoal do serviço público federal, da igual categoria, serão absorvidas na base de 25%, anualmente, na oportunidade das revisões posteriores;"

RAZÕES DO VETO

Esse dispositivo foi vetado por entender o Sr. Presidente da República que:

"A aceitação dessa norma salarial e concretização de um dos objetivos atualmente seguidos pelo Governo em sua política salarial, qual seja conseguir equiparação salarial dos empregados em autarquias e empresas industriais deficitárias da União a servidores da administração direta que exercem idênticas funções".

4. Na alínea "c" do artigo 5º, a expressão — "salvo nos casos de prévio aumento de tarifas ou de subvenção ou auxílio especial para pagamento da majoração".

A alínea c contém outra das normas a serem observadas pelos Tribunais do Trabalho na apreciação dos dissídios coletivos, a saber:

"c) não será concedido aumento salarial, se a empresa se encontrar em regime deficitário, salvo nos casos de prévio aumento de tarifas ou de subvenção ou auxílio para pagamento da majoração".

Suprimida a expressão vetada, a sua redação passaria a ser:

"c) não será concedido aumento salarial, se a empresa se encontrar em regime deficitário".

RAZÕES DO VETO

O Sr. Presidente da República justificando a supressão da frase, afirma que:

"O veto às referidas expressões possibilitará a manutenção integral da regra da impossibilidade da concessão de aumento salarial através de dissídios coletivos a empregados de empresas ferroviárias, marítimas e portuárias em regime deficitário. As expressões vetadas poderiam obrigar as empresas deficitárias a levar suas tarifas de forma contrária à econo-

mia nacional e ao interesse público, para atender a aumentos salariais e estimulariam a permanência dos deficits de custeios dessas empresas cobertos através de subvenções e auxílios que constituem a causa principal de desequilíbrio do orçamento federal. Deseja ainda o Governo tornar claro que uma vez alcançada a estabilidade financeira dessas empresas, a política salarial das mesmas com relação a seus empregados obedecerá às condições usuais do mercado de trabalho, como aliás ocorre no tocante às empresas sob controle do Governo Federal e em situação de equilíbrio financeiro".

5. No parágrafo 1º do artigo 6º: A expressão — "por maioria absoluta dos seus membros".

O parágrafo 1º do artigo 6º está assim redigido:

§ 1º O Tribunal Superior do Trabalho poderá suspender a execução da decisão do Tribunal Regional, na pendência de julgamento de recurso, a requerimento de vencido, fundamentadamente, por maioria absoluta dos seus membros".

RAZÕES DO VETO

O Sr. Presidente da República vetou a expressão por entender não existirem razões

"que justifiquem a necessidade da maioria absoluta do Tribunal Superior do Trabalho em reunião plena

para suspender a execução da decisão do Tribunal Regional, uma vez que essa exigência poderia criar dificuldades e retardar o efetivo julgamento do feito".

CONCLUSÃO

Diante do Exposto, julgamos encontrar-se o Congresso Nacional habilitado a apreciar o veto presidencial ao Projeto de Lei nº 7, de 1965 (C.N.).

Sala das Comissões, em 18 de de 1965. — Geraldo Freire, Presidente. — Edmundo Levi, Relator. — Jefferson de Aguiar. — Joaquim Parente. — Luciano Machado. — Wilson Chedid.

ATA DA 123ª SESSÃO, EM 20 DE AGOSTO DE 1965

3ª Sessão Legislativa, da 5ª Legislatura

PRESIDÊNCIA DOS SRS.: GILBERTO MARINHO E GUIDO MONDIN.

As 14 horas e 30 minutos acham-se presentes os Senhores

Senadores:

Oscar Passos
Pedro Carneiro
Lobão da Silveira
Joaquim Parente
Sigefredo Pacheco
Menezes Pimentel
Argemiro de Figueiredo
Silvestre Péricles
Heribaldo Vieira
Júlio Leite
Aloysio de Carvalho
Eduardo Catalão
Josaphat Marinho
Jefferson de Aguiar
Paulo Barros
Aurélio Vianna
Gilberto Marinho
Pedro Ludovico
Calso Branco
Guido Mondin
Mem de Sá. (21)

O SR. PRESIDENTE.

(Gilberto Marinho) — A lista de presença acusa o comparecimento de 21 Srs. Senadores. Havendo número legal, declaro aberta a sessão.

Vai ser lida a ata.

O Sr. 2º Secretário procede a leitura da ata da sessão anterior, que é aprovada sem debates.

O Sr. 1º Secretário lê o seguinte:

EXPEDIENTE

Ofícios números 2.253 a 2.256, de 18 do mês em curso, do Sr. 1º Secretário da Câmara dos Deputados, encaminhando, para revisão do Senado, as seguintes proposições, respectivamente:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

Nº 156, de 1965.

(Nº 1.315-B, DE 1963, NA ORIGEM)

Tratando-se de cargo do Quadro I — Parte Permanente — do Ministério da Fazenda e Obras Públicas para o Quadro do Pessoal do Ministério da Fazenda.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º. Fica transferido para a presença permanente do Quadro do Pessoal do Ministério da Fazenda (Tesouro Nacional) 1 (um) cargo de Tesoureiro-auxiliar símbolo 4-C, do Quadro I — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas,

SENADO FEDERAL

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 64 da Constituição Federal, e eu, Auro Moura Andrade, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 83, DE 1965

Suspende a execução da alínea b do § 2º do art. 3º da Lei nº 5.917, de 26 de dezembro de 1961, do Município de São Paulo, Estado de São Paulo.

Art. 1º. É suspensa, por inconstitucionalidade, nos termos da decisão definitiva proferida pelo Supremo Tribunal Federal em sessão de 18 de março de 1965, no recurso em Mandado de Segurança nº 13.994, a execução da alínea b do § 2º do art. 3º da Lei nº 5.917, de 26 de dezembro de 1961, do Município de São Paulo, Estado de São Paulo, que manda computar no movimento econômico, o valor das mercadorias transferidas de um estabelecimento para suas filiais, para efeito de pagamento do imposto de indústria e profissões.

Art. 2º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Senado Federal, em 20 de agosto de 1965.

AURO MOURA ANDRADE
Presidente do Senado Federal

com o respectivo ocupante, Miguel Cruz Sil.

Parágrafo único. O cargo transferido passará a denominar-se "Fiel do Tesouro", na forma do § 5º do artigo 7º da Lei nº 4.345, de 76 de junho de 1964, ficando também extintos, quando vagarem, mais 2 (dois) cargos de Tesoureiro-Auxiliar, nível 18, do Quadro I do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

As Comissões de Serviço Público Civil e de Finanças

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

Nº 157, de 1965

(Nº 1.315-B, DE 1963, NA ORIGEM)

Da nova redação aos parágrafos 1º e 2º do art. 9º da Lei nº 4.070, de 15 de junho de 1962.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º. Os parágrafos 1º e 2º do art. 9º da Lei nº 4.070, de 15 de junho de 1962, passam a ter a seguinte redação:

"§ 1º. O pessoal dos serviços mantidos pela União e transferidos ao Estado, na forma deste artigo, continuará a ser remunerado pelos cofres federais, inclusive o que passar à inatividade, através da Mesa de Rendas Alfandegárias do Rio Branco, enquanto não for criada e instalada a Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, no Estado do Acre, ficando assegurada aos inativos a percepção de seus proventos nas Delegacias Fiscais existentes nos locais onde tenham residência e

domicílio. Passarão a ser remunerados pelo novo Estado, que os proverá na forma da Lei, os novos servidores nomeados para cargos iniciais de carreira ou cargos isolados que se vagarem e para cargos que vierem a ser criados, bem como os acrescidos de vencimentos, proventos e vantagens estabelecidas pelo novo Estado.

§ 2º. A aposentadoria dos servidores remunerados pela União será por essa decretada, ficando a seu cargo o pagamento dos respectivos proventos, na forma do parágrafo anterior, e também assegurado, sem restrições, o direito dos atuais contribuintes de entidades federais de previdência. A aposentadoria resultará sempre de requerimento devidamente instruído dirigido pelo interessado ao Ministro de Estado da Justiça e Negócios Interiores".

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

As Comissões de Serviço Público Civil e de Finanças

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

Nº 158, de 1965

(Nº 1.637-B, DE 1964, NA ORIGEM)

Autoriza o Poder Executivo a abrir através do Ministério da Fazenda, o crédito especial de Cr\$ 5.000.000.000 (cinco bilhões de cruzeiros), destinado a atender às despesas decorrentes da participação da União na constituição do capital da Empresa Brasileira de Telecomunicações.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º. É o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da

Fazenda, um crédito especial de Cr\$ 5.000.000.000 (cinco bilhões de cruzeiros), destinado a atender às despesas com a subscrição de parte do capital da União na Empresa Brasileira de Telecomunicações, a ser constituída nos termos do art. 42 da Lei nº 4.117, de 28 de agosto de 1962.

Art. 2º. O crédito a que se refere esta Lei, depois de registrada no Tribunal de Contas da União, será automaticamente distribuído ao Tesouro Nacional.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

A Comissão de Finanças

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

Nº 159, de 1965

(Nº 2.983-A, DE 1965, NA ORIGEM)

Fixa novos valores para os símbolos dos cargos e das funções gratificadas do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, e das outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º. Os valores dos símbolos dos cargos e das funções gratificadas do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, aprovado pela Lei nº 409, de 15 de setembro de 1948, passa a ser os constantes das tabelas anexas.

Parágrafo único. Ao funcionário nomeado para o exercício do cargo em comissão é facultado optar pelo vencimento do símbolo previsto na tabela h desta Lei ou pela percepção do vencimento e demais vantagens de seu cargo efetivo acrescido de gratificação fixa, correspondente a 20% (vinte por cento) do valor do símbolo do cargo em comissão respectivo.

Art. 2º. A importância da gratificação de função será igual à diferença entre o valor estabelecido para o símbolo respectivo e o vencimento do cargo efetivo ocupado pelo funcionário.

Parágrafo único. Ao funcionário designado para o exercício de encargos de chefia, de assessoramento ou de secretariado, é facultado optar pelo critério estabelecido neste artigo ou pela percepção de vencimento e demais vantagens de seu cargo efetivo, acrescido de gratificação fixa, correspondente a 20% (vinte por cento) do valor do símbolo da função gratificada respectiva.

Art. 3º. O salário-família passará a ser pago na base de Cr\$ 5.000 (cinco mil cruzeiros) por dependente.

Art. 4º. Aplica-se esta Lei aos servidores inativos do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, independentemente de prévia apostila

Art. 5º. As vantagens financeiras decorrentes desta Lei são devidas a partir de 1º de junho de 1964.

Art. 6º. Os cargos de carreira e os isolados de provimento efetivo do Quadro da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região serão preenchidos mediante concurso público de provas e títulos.

Art. 7º. Aplica-se aos funcionários da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região o disposto no art. 15 e seus parágrafos, da Lei nº 4.345, de 26 de junho de 1964.

Art. 8º. Os atuais cargos de Servente criados pela Lei nº 4.124, de 27 de agosto de 1962, passarão a ter a denominação de Auxiliar de Portaria, mantidos os respectivos símbolos.

Art. 9º. Para atender às despesas decorrentes desta Lei, no exercício financeiro de 1964, fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Poder Judiciário — Justiça do Trabalho — Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, o crédito especial de Cr\$ 30.093.000 (trinta milhões de cruzeiros), que será automaticamente registrado no Tribunal de Contas da União e distribuído ao Tesouro Nacional.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

TABELAS A QUE SE REFERE O ART. 1º

Simbolos	Cr\$
PJ	417.000
PJ-0	410.000
PJ-1	405.000
PJ-2	387.000
PJ-3	367.000
PJ-4	333.000
PJ-5	317.000
PJ-6	301.000
PJ-7	275.000
PJ-8	250.000
PJ-9	225.000
PJ-10	205.000
PJ-11	185.000
PJ-12	167.000

Simbolos	Cr\$
1-F	300.000
4-F	255.000
7-F	210.000

As Comissões de Serviço Público Civil e de Finanças

Ofício do Sr. Filinto Müller, de 6 de mês em curso, nos seguintes termos:

OFÍCIO

Brasília, 6 de agosto de 1965

Senhor Presidente:

Tenho a honra de comunicar a V. Exa. que o Conselho da União Interparlamentar deverá reunir-se em Ottawa, Canadá, nos dias 6, 14 e 15 de setembro próximo e que a Conferência da Assembleia Geral terá lugar de 7 a 15 também de setembro.

Deverá comparecer à reunião do Conselho o Senador Ruy Palmeira, Presidente do Grupo Brasileiro, o Senador Gilberto Marinho e o signatário desta comunicação como membros do mesmo Conselho.

De acordo com o número de votos da Delegação brasileira caberá ainda a designação de um senador pelas bancadas do PSD, do PTB, da UDN e dos Pequenos Partidos para integrá-la.

Para fazer esta comunicação a V. Exa., na qualidade de membro mais antigo do Conselho da União e na ausência momentânea do Presidente do Grupo, Senador Ruy Palmeira, permito-me solicitar a V. Exa. determine, a respeito, as providências que julgar necessárias.

Valho-me do ensejo para reafirmar a V. Exa. os protestos de meu alto apreço. — Senador Filinto Müller.

PARECERES

PARECER

Nº 1.021, de 1965

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o requerimento nº 522, de 1965, relativo a retirada de matéria constante da ordem do dia.

Relator: Senador Josaphat Marinho

Por solicitação do nobre Senador Aloysio de Carvalho, veio a esta Comissão o requerimento pelo qual é pedida a retirada da ordem do dia das mensagens indicativa dos nomes dos Srs. Moacir Araújo Pereira e Aloysio Lins de Vasconcelos Chaves para membros dos Conselhos Administrativos da Caixa Econômica Federal do Rio de Janeiro e do Pará.

O requerimento, de autoria do nobre Senador Daniel Krieger, é fundado em que a Lei nº 4.728, de 14 de julho de 1965, revogou o § 2º do artigo 22 da lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, que tornava necessária a prévia aprovação do Senado para aquelas designações.

Ao processo está anexado ofício do Ministro Extraordinário para Assuntos do Gabinete Civil, em que comunica ao 1º Secretário do Senado Federal que o Sr. Presidente da República resolveu considerar insubsistentes as indicações feitas, ratamente em face da nova lei.

Em verdade, a lei nº 4.728 (e não 4.228) ou 4.278, como consta, por equívoco, (os dois textos referidos), de 14 de julho de 1965, estabelece em seu art. 81, parágrafo único, que as nomeações dos Membros dos Conselhos das Caixas Econômicas Federais nos Estados, assim como as designações dos respectivos Presidentes, independem de aprovação do Senado Federal.

Assim disponho a lei, como dispõe e à vista de ofício do Ministro para Assuntos do Gabinete Civil, o que sabe, efetivamente, e a retirada da matéria da ordem do dia, arquivando-se as mensagens respectivas: de nº 400, de 9 de junho de nº 489, de 6 de julho, ambas deste ano.

E' o parecer, esclarecido que está o assunto, como objetivou o requerimento do nobre Senador Aloysio de Carvalho.

Sala das Comissões, em 18 de agosto de 1965. — Wilson Gonçalves, Presidente — Josaphat Marinho, Relator — Edmundo Levi — Heribaldo Vieira — José Feliciano — Menezes Pimentel — Mello Braga.

PARECER

Nº 1.022, de 1965

Da Comissão de Serviço Público Civil, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 150, de 1965 (nº 4.052-62 na Casa de origem), que fixa o grau mínimo para aprovação de candidatos ao serviço público federal.

Relator: Sr. Aurélio Viana

O presente projeto fixa em 40 (quarenta) pontos, por matéria, e 50 (cinquenta) pontos, como média geral, os graus mínimos de aprovação em concurso para ingresso no Serviço Público da União.

O critério vigente no serviço público civil da União, no que tange a concursos para seleção de pessoal, é o de deixar-se às instruções dos mes-

mos a disciplina relativa ao processo de atribuições de pontos.

Nada obsta, porém, que a lei estabeleça providência uniformizadora, consagrando critério generalizado.

A par dessa providência, todavia, e à vista de tratar-se de medida que exige certo tempo para sua esquematização e execução, impõe-se a adoção de outra, tendente a desafogar a administração, para a elaboração dos trabalhos preparatórios impostos pela nova disciplina legal. Assim, afigura-se nos necessários a prorrogação dos prazos de validade dos concursos já homologados, porém ainda não prescritos, a fim de que a execução do sistema encontre campo favorável à sua implantação.

Opinamos, pois, pela aprovação do projeto, com a seguinte

EMENDA Nº 1 — CSCP

Inclua-se o seguinte:

Art. São prorrogados, por mais dois anos, contados da vigência desta lei, os prazos de validade, ainda não prescritos, dos concursos já homologados.

Sala das Comissões, em 18 de agosto de 1965. — Sigfredo Pacheco, Presidente eventual. — Aurélio Viana, Relator. — Mem de Sá, com restrições. — José Leite. — Mello Braga.

PARECER

Nº 1.023, de 1965

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 45, de 1965, que dispensa do imposto de renda, a partir do corrente exercício, pelo espaço de vinte anos, toda atividade industrial que se exerça na Amazônia legal.

Relator: Sr. Heribaldo Vieira

O projeto é de autoria do nobre Senador Eduardo Assmar, que, na sua passagem por esta Casa, em substituição ao Senador Oscar Passos, quer deixar um traço do seu devotamento aos problemas vitais da sua região, tão carecedora de estímulos ao seu desenvolvimento.

Visa a proposição isentar "pelo prazo de 20 anos, a partir de 1966, do pagamento do imposto de renda, todas as pessoas jurídicas, seja qual for a forma de que se revistam, que exerçam na Amazônia atividade industrial, de forma exclusiva ou preponderante, inclusive indústria de transportes, extrativa, agrícola ou pecuária".

Infelizmente a iniciativa do nobre representante do Estado do Acre tropeça, em seu primeiro passo, em dispositivos constitucionais, que esbarram o seu andamento.

A natureza da proposição é nitidamente de ordem financeira. Versa sobre imposto. O art. 67, § 1º da Constituição não permite ao Senado tomar a iniciativa de leis sobre matéria financeira.

Por outro lado o projeto concede isenção do pagamento do imposto de renda a pessoas jurídicas da região amazônica, o que, evidentemente, constituiria uma redução da receita pública, que a contrario sensu deve-se entender como aumento da despesa. O Ato Institucional, de 9 de abril de 1964, em seu artigo 5º restringiu ao Presidente da República a iniciativa de projetos de lei desta natureza.

Desta sorte, manifestamo-nos pela inconstitucionalidade da proposição, por infringência dos dispositivos apontados.

Sala das Comissões, em 18 de agosto de 1965. — Wilson Gonçalves, Presidente. — Heribaldo Vieira, Relator. — Edmundo Levi, pela conclusão. — Menezes Pimentel. — José Feliciano. — Josaphat Marinho, pela conclusão. — Mello Braga.

PARECER

Nº 1.024, de 1965

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 47, de 1965, que dispõe sobre a aplicação dos corretores da moeda e elevação do custo de vida de acordo com os índices fornecidos pelos órgãos oficiais competentes, aos vencimentos, salários e soldos de servidores públicos, civis ou militares da União.

Relator: Sr. Heribaldo Vieira

O projeto em estudo merece todos os encômios, pois consubstancia medida de justiça e equidade que já tarda em ser adotada.

A correção retributiva, como assinala o Autor, já foi estabelecida para os Parlamentares, no Decreto Legislativo nº 18, de 1964, entretanto os servidores públicos e assalariados, que são as maiores vítimas de um astronômico aumento do custo de vida, para que não concorreram, não têm merecido o mesmo tratamento e, por isso mesmo, o que ganham quase não é suficiente para atender às necessidades mais elementares da sua subsistência e de suas famílias.

Malgré tout é de se lastimar que a tão louvada proposição não possa ter curso no Congresso Nacional por infringir frontalmente o § 1º do artigo 67 da Constituição Federal e o artigo 5 do Ato Institucional.

O projeto deve assim ser rejeitado.

Servirá, entretanto, como grito de alerta, palavra de advertência ao esclarecido Chefe do Executivo, que, estamos certos, com a agudeza do seu espírito, há de examinar o problema e verificar a justiça da medida reclamada.

Sala das Comissões, em 18 de agosto de 1965. — Wilson Gonçalves, Presidente. — Heribaldo Vieira, Relator. — Edmundo Levi. — José Feliciano. — Mello Braga, vencido. — Menezes Pimentel. — Josaphat Marinho.

PARECER

Nº 1.025, de 1965

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre consulta do Presidente do Senado, relativa ao Projeto de Resolução nº 30-65.

Relator: Sr. Josaphat Marinho.

1. A Comissão de Constituição e Justiça, apreciando parecer do nobre Senador Bezerra Neto sobre o ofício nº 44-64-P-SA do Presidente do Supremo Tribunal Federal, opinou pela suspensão da execução do art. 3º da Lei nº 1.474, de 26 de novembro de 1951, tendo em vista o aresto lançado no recurso extraordinário nº 25.265, do antigo Distrito Federal.

2. A Presidência do Senado, ao tomar conhecimento do Projeto de Resolução, ponderou que:

1º "a suspensão prevista é total, ao passo que a inconstitucionalidade declarada é apenas da aplicação, aos magistrados, do adicional de 15% do imposto de renda";

2º "o dispositivo legal é mais amplo" do que a inconstitucionalidade declarada";

3º a matéria "já foi objeto de outra iniciativa, constante do Projeto de Resolução nº 106, de 1964, que se transformou na Resolução nº 38-65";

4º "parecer prejudicado o Projeto de Resolução nº 30-65.

E, em consequência, deliberou ouvir esta Comissão.

3. Efetivamente, apreciando a Lei nº 1.474, de 1951, no caso referido, o Supremo Tribunal Federal concluiu limitativamente, como consta do Acórdão, "julgar inconstitucional a

completo e, sobretudo, adequado, para

que possa o País desenvolver-se em ritmo constante com o século em que vivamos, e, ao mesmo tempo, sem comprometer o futuro, que, por mais incerto que queramos ser, não pertence somente a um indivíduo, nem a uma única geração.

É esse espírito que nos anima a vir a esta tribuna para transmitir aos Poderes do República a denúncia de uma nova devastação de espécies vegetais na Amazônia, que, por ser imensa floresta, parecendo até inesgotável e indestrutível, vive praticamente desprovida e saqueada em suas riquezas naturais, em gesto de autoridade ou de governo que a defende contra a colcha provocada pelo desejo do lucro fácil.

Em áreas, assim como no Maranhão, no Piauí e em Goiás, a derrubada impetuosa dos arvoredos, sem o menor planejamento, confundindo-se a obra generosa da natureza com o convite a destruição de espécies vegetais encontradas e exploradas sem o menor esforço ou trabalho. No Maranhão por tantos anos, derrubavam-se a palmeira nova do babau somente para com o palmito, alimentar cavalos e suínos. No Piauí a canauleira era derrubada para servir na construção de casas e currais em fazendas. Em Goiás, o mogno, tão deplojado hoje em dia, foi sistematicamente procurado e dizimado, a tal ponto que se transformou em madeira preciosa, restrita a pequenos trechos das margens dos rios Araguaia e Tocantins.

Toda essa devastação se fez sob vigência de leis e códigos brasileiros em plena defesa das florestas, inspirados nos exemplos de outros povos que cometeram os mesmos desvarios e, no futuro, pagaram caríssimo pela destruição do que a Natureza lhes ofertava para uso racional e não para pilhagem e a destruição.

Já se está tornando hábito, a cada ano, autoridades do Ministério da Agricultura festejarem o Dia da Árvore, na Amazônia, com excelentes práticas e exortações aos caboclos, para que suprimam os roçados que devastam a mata, cansam a terra e destroem um povo. Não há como se negar a procedência dessas preleções, que representam contra uma prática abusiva, que somente a necessidade de sobrevivência da grande maioria dos colonos, que desconhecem outros meios de explorar a terra, sem destruí-la, pode explicar. Mas deve ser lembrado que a exortação não se transforma no duro castigo da lei diante de outra forma de exploração devastadora da floresta que tem sido e continua a ser praticada na Amazônia, sem que, contra ela, se levante qualquer sombra de autoridade ou o espírito majestoso do respeito à lei e aos interesses da Nação, que não se confundam com os lucros imediatistas de uma operação comercial. Nem têm esses vândalos a defesa da necessidade de sobrevivência, pois que não querem a mata, não sacrificam os arvoredos, por umas poucas toneladas de madeira que os manterão vivos. Trata-se de exploração sistemática, em que a árvore é procurada como se fosse uma operação bélica: pura e simplesmente para ser destruída.

Trate-se, Sr. Presidente e Senhores Senhores, de destruição de acumbeiras que se está registrando no Estado do Pará, nos Municípios de Breves e de Portel. Situa-se tais municípios na chamada região das Ilhas, cujo valor e cuja riqueza depressa são descobertos e usados ao gosto e de acordo com os apetites individuais. A cumbeira é uma dessas espécies, prodigiosamente encontrada na região das Ilhas. Se foi, outrora, árvore divina, inclusive para os índios, que dela, entre muitas utilidades, retiravam a resina para a sua luz, hoje é colada e comercializada.

Em um futuro próximo, o uso da cumbeira, além de ser comercializado, que começa a ser industrializa-

das, embora modestamente, para aproveitamento da cera, que, nos Estados Unidos, está substituindo a gordura animal, com extraordinárias perspectivas. O mercado novo e que está estimulando muitos apetites, é o da própria madeira, levando ao sacrifício impetuoso de toda a árvore, mesmo quando ainda nova. A madeira vem sendo usada com longos pedaços na fabricação de compensados e, em consequência, melhor aproveitada no mercado exportador.

O interesse foi tal que, em Portel e em Breves, houve-se novas empresas, com modernas máquinas, intencionalmente para a derrubada e o beneficiamento da acumbeira. Construiu-se uma madeira de fácil transporte e consumo, devido a sua seiva e seus desenhos. Por isso, está sendo rapidamente derrubada, devastada na sua existência natural, explorada até o extremo, se a tanto for dado a essa cumbeira, esquecidos de que o fruto da natureza é oferecido generosamente ao homem, sem o menor esforço, para que seja usado e, com ajuda, dê-nos as provações de uma vida que terá de enfrentar e vencer com o suor de seu rosto.

Em Portel foi constituída a Companhia Amazônica e em Breves a Companhia Industrial S. A., ambas, segundo os informes que me foram dados, com a participação de capitalistas estrangeiros, e ambas dedicadas a essa tarefa imortal de fazer fortuna fácil e rápida à custa da generosidade de uma região, a lendária Amazônia, que necessita ser olhada como patrimônio de um povo, a ser defendido e guardado, e não apenas como uma reserva cartograficamente delineada mas, de fato, aberta à exploração desordenada e devastadora de quantos nela habitem ou a ela aportem, esquecidos de que um povo e uma Nação não vivem curtas décadas mas se projetam, na identidade de sentimentos, por muitos séculos.

Deste modo, Sr. Presidente, justifico o requerimento que estou, neste momento, encaminhando à Mesa, no qual solicito ao Sr. Ministro da Agricultura as informações que S. Exa. possa prestar a esta Casa sobre os fatos a que acabo de aludir no meu discurso.

Sr. Presidente, agradeço, antecipadamente, a cooperação de V. Exa. no sentido de que este meu Requerimento tenha um curso mais breve possível, porque V. Exa. mesmo é testemunha de que a minha passagem por esta Casa é simplesmente eventual, quando o titular, o Ilustre Senador Caetano Pinheiro, para tratamento de saúde, pediu licença a esta Casa. (Muito bem! Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (M. R.):

(Guido Mondim) — Tem a palavra o nobre Senador Jefferson de Aguiar.

O SR. JEFFERSON DE AGUIAR:

(Sem revisão do orador) — Senhor Presidente, vou encaminhar à Mesa Requerimento de informações ao Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, por intermédio do Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas, visando esclarecimentos a respeito da construção de estradas de rodagem neste país, e, especialmente, com referência às BR-5, 31 e 193.

A BR-5 é a estrada que liga Nilópolis, no Estado do Rio de Janeiro, a Vitória e Feira de Santana, no Estado da Bahia. Permitindo a interligação de três Estados e o abastecimento do Estado da Guanabara em ritmo acelerado e dentro de prazos excepcionais, constitui, por isso mesmo, numa estrada de vital importância para o país.

No entanto, a construção dessa estrada tem sido prejudicada por soluções políticas e pelas paralisações injustificáveis com que vêm reclamando os Governos fluminenses, capixaba e baiano.

Na Bahia, no Espírito Santo e no Rio de Janeiro, as populações têm reivindicado o cumprimento da lei que assegurou a essa estrada regime de urgência e prioritário. No entanto, as administrações anteriores têm desobediência do cumprimento dos seus deveres imediatos e a estrada de interligação de três Estados, praticamente inexistente, tem sido procrastinada e retardada quanto possa, sendo que, no Espírito Santo, há quase vinte anos vem sendo construída e, em determinadas trechos, como o aproveitamento do antigo leito da estrada de ferro nordeste, não sendo, ainda de "cruzeiros" e impedindo a atuação do ritmo do trânsito brasileiro que ali se observa, tanto que os acidentes são constantes e se dificultam as melhorias progressivas, prejudicando a circulação de riquezas, impedindo a colocação da produção agropecuária e pecuária no Estado da Guanabara e em outros pontos do país.

A BR-31 é a estrada que, ligando a Capital do meu Estado, à bela Capital mineira e a longínqua Goiânia, em Mato Grosso. Tem sido preterida na sua construção, e só no Governo Juscelino Kubitschek mereceu uma aceleração excepcional no trecho Vitória-Maracá Floriano, cumprindo-se a sua construção em breve prazo não obstante os obstáculos encontrados em todo o seu percurso de difícil acesso a serra e de transposição de grandes vales, exigindo a construção de viadutos e outras obras de arte.

No entanto, merece agora menção especial a administração do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem que incentivou a sua construção, permitindo-se o prosseguimento Maracá Floriano até a divisa, em Itabira e Realiza, para que pudessem ser atendidas as necessidades da região.

Ninguém duvida do excepcional valor dessa estrada que, ligando Leste a Oeste, permitirá a interligação de várias rodovias do Plano Rodoviário Nacional.

Essa aceleração ultimamente observada e a aplicação de recursos materiais na sua construção vem atender às necessidades nacionais do País, porque, do contrário, as chuvas, como se tem observado no período, destroem totalmente as várias obras realizadas naquela região que apresenta descargas pluviométricas excepcionais.

Acreditando que os trechos de terraplenagem já construídos serão aproveitados, preservando-se a obra de destruição e resguardando-se o interesse da região que, periodicamente, fica prejudicada pela paralização do trabalho e pela destruição de grandes aterros e pequenas pontes emergenciais.

A BR-193 liga Colatina, o maior Município cafeeiro, a Aimoré e transpõe um trecho do Rio Doce, em Minas Gerais, onde há a maior queda d'água do Estado do Espírito Santo, a qual poderia possibilitar a construção de uma usina hidrelétrica de aproximadamente quatrocentos mil cavalos de força.

Enquanto isso, sem que ocorra o aproveitamento dessa queda d'água, o Governo vem incentivando a construção de pequenas usinas hidrelétricas de vinte e trinta mil cavalos de força, anti-econômicas, sem recorrer ao potencial maior da região, o que demonstra a evidência não terem as autoridades competentes examinado convenientemente as soluções globais que o Estado exige.

Sr. Presidente, vou encaminhar à Mesa o pedido de informações a que me referi, para que V. Exa. o envie ao Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas, permitindo-se os esclarecimentos que deseje. (Muito bem! Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE:

(Guido Mondim) — O Sr. 1º Secretário vai proceder à leitura de requerimentos encaminhados à Mesa.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO
Nº 574, de 1965

Requerido a Mesa, para sejam encaminhados ao Sr. Ministro da Agricultura as seguintes informações:

1) Não o Ministério da Agricultura, com o conhecimento da situação das empresas, existentes nos Municípios de Breves e Portel, no Estado do Pará, intencionalmente voltadas para a derrubada e o beneficiamento da acumbeira?

2) Quanto tais empresas sob fiscalização no que se refere à extração de madeira e, em caso afirmativo, qual o volume da industrialização e da exportação realizada pelas mesmas, quando as espécies de vegetais empregadas?

3) E, finalmente, qual a participação de capital estrangeiro na constituição das empresas em questão?

Sala das Sessões, em 20 de agosto de 1965. — Senador: Pedro Curado

REQUERIMENTO
Nº 575, de 1965

Requerido a V. Exa. sejam requisitadas as seguintes informações do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, por intermédio do Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas:

a) obras realizadas pelo Departamento Nacional de Estradas de Rodagem nas Rodovias BR-5 e BR-31, no Estado do Espírito Santo, nos últimos 15 anos, com a indicação dos recursos aplicados, e obras realizadas anualmente;

b) recursos disponíveis, orçamentários ou não, que estão sendo ou serão aplicados pelo Departamento na BR-31, com a indicação dos empregos, assim como discriminação das obras realizadas ou em realização nos trechos de Minas Gerais, Espírito Santo, Goiás e Mato Grosso;

c) as mesmas informações pedidas no item anterior, com referência à BR-5, nos trechos compreendidos nos territórios dos Estados do Rio de Janeiro, Espírito Santo e Bahia, discriminadamente;

d) as mesmas informações dos itens anteriores, com relação a rodovia BR-103 (Colatina-Aimoré) e com referência a ponte cuja construção foi paralisada, em Itabira, Município de Colatina (Rio Doce);

e) por que motivo o Departamento não recupera os trechos danificados na rodovia BR-5 nas proximidades de Campos e entre São João de Macaé e Araruama, no Estado do Rio, e entre Iconha e Cachoeiro de Itapemirim, no Estado do Espírito Santo (indicar custo das reparações e quilometragem dos trechos danificados);

f) quais as razões que impedem o imediato asfaltamento da BR-6, entre o Aeroporto de Vitória-Linhares São Jerônimo-Canoeiro da Barra, no Estado do Espírito Santo, e Serra de Santa Ana, no Estado da Bahia, cujo serviço de terraplenagem já foi executado e vem sendo finalizado ou destinado pela obra indicar custo das obras e quilometragem dos trechos que também são executados ou dependem de realização);

g) em que data aproximada espera o D. N. E. R. concluir a construção das rodovias BR-5, BR-31 e BR-103 inclusive asfaltamento e quais os recursos de que necessita para esse fim;

h) discriminação, no caso de art. que devem ser construídas as rodovias mencionadas, com o qual os especificações;

1) quantias globais dispendidas pelo D. N. A. R. nos Estados da Federação, nos últimos 15 anos, discriminando, com a indicação das obras realizadas;

2) valores dos custos de obras de reparação ou recuperação das rodovias mencionadas, após conclusão dos serviços de terraplenagem, em consequência de destruição ou danificação causada pelas chuvas;

3) se o D. N. A. R. não poderia alargar as faixas de acostamento para 4,00 ms. e arborizar as frentes de domínio das rodovias nacionais com recursos próprios (pessoal, máquinas, etc.), ou de que recursos necessitaria para esse efeito, tendo em vista prevenir acidentes ou evitar o congestionamento das estradas pelo exodo da população civil em caso de guerra ou comção intestinal grave.

Sala das Sessões, 20 de agosto de 1965. — Senador Jefferson de Aguiar, PSD — ES.

O SR. PRESIDENTE:

(Guilherme Mondim) — Os requerimentos que acabam de ser lidos, de autoria dos nobres Senadores Pedro Carneiro e Jefferson de Aguiar, serão publicados e, em seguida, despachados pela Presidência.

Tem a palavra o Sr. Senador Manoel Vilaga.

O SR. MANOEL VILAGA:

(Sem revensão do orador) — Sr. Presidente, o Estado do Rio Grande do Norte atravessa fase diferente na sua história administrativa. O seu atual dirigente vem procurando impôr a administração pública critérios desconhecidos naquele Estado.

Preocupou-se S. Exa. com a implantação de uma infra-estrutura que proporcionasse o desenvolvimento de que o Estado tanto carece.

Sabemos todos nós, brasileiros, que o Estado do Rio Grande do Norte é daqueles da Federação que oferecem maior soma de recursos naturais que, um dia, bem explorados, poderiam, de certo, contribuir para a melhoria das condições de vida de sua população do Nordeste e, inegavelmente, do Brasil.

Dentre as iniciativas governamentais em vias de concretização, no presente mês eu gostaria de pedir a atenção da Casa para o seguinte: a cidade de Nísia Floresta — situada na zona que nós chamamos lá de *Great Western*, porque foi servida por aquela empresa inglesa hoje naturalizada — oferece grandes recursos naturais, podendo realmente, contribuir para o desenvolvimento do Estado.

Entretanto, essa região de cerca de 32 municípios, de terras férteis, onde a cultura da cana de açúcar se alia à de gêneros de primeira necessidade, sofre dificuldade de escoamento da produção, de vez que, conta apenas com a estrada a que me referi, a *Great Western*, hoje pertencente à Rede Ferroviária Federal.

Felizmente, o Governo Federal está ultimando os trabalhos de terraplenagem e já começou a pavimentação da rodovia que beneficiará essa região. Mas isso não bastaria se também não se juntasse à infraestrutura da região a energia fácil e diária, porque todos os municípios dessa região são servidos por motores antigos, quase todos a gás pobre e alguns Diesel, resultando, daí, a impossibilidade de se implantarem pequenas e grandes indústrias naquele Estado.

Agora, felizmente, o Plano de Eletrificação do Rio Grande do Norte efetivou a sua primeira etapa, na região, com a eletrificação do município de Nísia Floresta. Aqui até o fim do ano, já com todos os trabalhos de postamento e de linhas de alta-tensão, todas as comunas da área serão beneficiadas com energia de alto voltagem. De modo que, do ponto de vista da infra-estrutura, poderão eles desenvolver seus recursos naturais,

contornando para a riqueza e o engrandecimento da região.

Outro fato que desejo também ressaltar é o de que, neste mês, foram encerrados os Cursos de Preparação de Profissionais Leigos de Natal, Mossoró, Santana do Mato, Currais Novos e Cero Cora.

Este ponto carece de explicação. O Estado do Rio Grande do Norte, com cerca de cinco mil professoras estaduais, apresentava a cifra, o percentual de 80 por cento de professoras primárias leigas, moças ou rapazes, sem preparação conveniente para o ensino. Ao assumir o Governo do Estado, entre suas metas, o Senhor Aluisio Alves incluiu uma verdadeira revolução em matéria de ensino.

E não era possível substituir essas professoras leigas por professoras diplomadas, ate porque, quando S. Exa. assumiu o Governo uma professora diplomada ganhava a "grande" soma de quatro mil cruzeiros mensais, importância que não atraía nenhuma jovem ao professorado. Acresce ainda que, durante esse Governo, até quando deixei a Secretaria da Educação, os aumentos dados ao magistério importavam em 1.240 por cento e uma professora primária iniciava sua carreira ganhando Cr\$ 35.000. Vêm, portanto, V. Exas. que jovem alguma poderia ser atraída para a carreira do magistério.

Agora a situação se modificou um pouco. Mas era necessário preparar essas professoras leigas, de modo que o ensino assumisse no Rio Grande do Norte um caráter diferente. Não bastava que o Governo do Estado obtivesse auxílios da Aliança para o Progresso e do Ministério da Educação e Cultura, para preparar salas de aula e equipamentos melhores, se não havia professoras para ministrá-las aulas, nem utilizar os equipamentos.

De modo que era necessário preparar as professoras de que dispúnhamos e assim, durante o Governo do Senhor Aluisio Alves, em 1963, foram treinadas 600 professoras leigas; em 1964, 1.200 professoras leigas; em 1965, 1.950; e neste meio de ano, no dia 7 deste mês, foram encerrados os cursos para treinamento de 1.260 professoras leigas. Este é um fato que considero profundamente auspicioso para a vida do Estado, de vez que o ensino, de agora em diante, com cerca de três mil professoras suficientemente treinadas passará a oferecer meios de forma a edificar a estrutura, e a colaborar como mão-de-obra especializada para o desenvolvimento do Estado.

Merece, aqui também referência especial a ajuda que vem recebendo a Secretaria de Educação do Ministério da Educação e Cultura.

A bem da verdade há conveniência de dizer que, de um ano para cá, os recursos do Ministério da Educação e Cultura destinados a Secretaria de Estado, pelo menos no meu, têm sido pagos com muita pontualidade, na dependência exclusiva de que a Secretaria de Estado preste contas dos recursos recebidos no devido tempo.

Felizmente, como nossa Secretaria sempre andou em dia na prestação de contas, estamos recebendo vultosos e suficientes recursos do Ministério da Educação para incentivarmos a educação primária no Estado do Rio Grande do Norte e acredito que se a política do M.E.C. mantiver, nesse particular, a descentralização dos recursos, dentro de alguns anos, talvez muito poucos, o problema da educação primária e secundária, pelo menos na minha terra, estará realmente resolvido.

No encerramento desses cursos, cujos resultados práticos eu mesmo observei, como Secretário da Educação, viajando naqueles pés-de-serra, quero salientar a grande emoção que senti ao verificar uma professora de fazenda, uma professora de zona rural mais velha usando processos

audiovisuais empregados na Capital. São, realmente, professoras improvisadas, que, após um curso de aperfeiçoamento e de atualização, ficam em condições de aproveitar e utilizar esses processos didáticos usados nos maiores centros. E então, até numa escola de taipa — porque muitas dessas ainda existem no Estado — é emocionante verificar-se uma professora de pé-de-serra usando frenológrafos, processos audiovisuais que, antigamente, se pensava somente as professoras das capitais teriam condições de fazê-lo e, sobretudo, observar-se a capacidade de apreender e o entusiasmo de nossas professoras, chamadas leigas, que prestam realmente grandes serviços a este País.

Mas, Sr. Presidente, ao comunicar as realizações do Governador do Rio Grande do Norte, cumpre ressaltar um fato que é de maior importância para a vida econômica e social do Estado. Amanhã, a grande cidade de Mossoró, a segunda cidade do meu Estado, praticamente a capital do interior, mas, seguramente, a capital do oeste do meu Estado, terá inaugurado o serviço telefônico por micro-ondas, complementando o plano que o Governo do Estado vem realizando no sentido de que todas as principais cidades do Rio Grande do Norte sejam interligadas também com a Capital, ainda este mês com João Pessoa, Campina Grande e no próximo mês, Recife, através de sistema de telefonia por micro-ondas. Tive, aliás, o prazer de oferecer a cada um dos companheiros desta Casa um gráfico mostrando todos os sistemas de distribuição do serviço de telecomunicações que o Estado terá, dentro de pouco tempo.

Sr. Presidente, é fácil compreender o que ele representa para um Estado pobre como o Rio Grande do Norte. Cidades como Santana do Mato, Currais, Angicos e Cero Cora, amanhã Mossoró, terão a possibilidade de falar umas com as outras, de falar com Campina Grande, outro centro de irradiação de comércio e progresso do Nordeste, de falar com João Pessoa, com Recife e posteriormente, ligado ao sistema nacional de micro-ondas, de falar com todo o Brasil. Isso, realmente, representa uma verdadeira revolução em matéria de comunicações.

Então, o comerciante pode, de Mossoró, resolver seus negócios, sem dispêndios e cansaças de viagem, com um simples telefonema. Representa isso uma modificação integral no sistema de comunicações em um Estado onde as rodovias, infelizmente, ainda são precárias.

Acredito que Mossoró, a grande capital do oeste, a cidade que representa economicamente talvez tanto quanto a própria capital — base de uma futura indústria de sal, base de uma futura indústria do gesso, base de uma futura indústria do algodão, base de uma futura indústria de óleo de algodão — essa cidade, ao ser potencialmente econômica e pela junção de seu comércio, com esse novo benefício tornará-se um dos grandes centros de desenvolvimento e riqueza do Nordeste.

Congratulo-me com a população de Mossoró pela chegada, amanhã, do grande benefício que representa o sistema telefônico de micro-ondas.

Ao fazer esta comunicação à Casa quero ressaltar que num pequeno Estado do Nordeste — talvez o menor em potencialidade econômica no momento, mas talvez um dos mais ricos no futuro — há um Governo que realmente vê o futuro, não tem os pés presos ao passado muito menos ao presente. O Governo do Rio Grande do Norte estabeleceu forma diferente de administrar e acredito que seu sucessor sejam quais forem os resultados das urnas que se aproximam, não se poderá afastar jamais do rumo de progresso e desenvolvi-

mento que esse Governo traçou para aquela Unidade da Federação.

Esta comunicação que queria fazer ao Senado. (Muito bem, Muito bem.).

COMPARECEM MAIS OS SENHORES SENADORES:

José Guimard.
Sebastião Archer.
Wilson Gonçalves.
Manoel Vilaga.
Pessoa de Queiroz.
Hermann Torres.
José Leite.
Afonso Arinos.
Benedicto Valladares.
José Feliciano. — 10.

O SR. PRESIDENTE:

(Guilherme Mondim) — O Sr. Senador Argemiro de Figueiredo encaminhou à Mesa ofício que vai ser lido pelo Sr. 1º Secretário.

— É lido o seguinte:

OFÍCIO

Em 20 de agosto de 1965

Senhor Presidente:

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência, de acordo com o disposto no art. 38 do Regimento Interno, que me ausentarei do País no dia do corrente, pelo prazo, aproximadamente, de um mês, a fim de participar dos trabalhos da Conferência da União Interparlamentar, em Ottawa, Canadá, missão com que me distinguira essa Presidência.

Atenciosas saudações. — Argemiro de Figueiredo.

O SR. PRESIDENTE:

(Guilherme Mondim) — Esgoada a norma do Expediente, passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Discussão em turno unico, da redação final, oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer numero 1.013, de 1965, das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara numero 318, de 1964 (nº 4.881-B-63 na Casa de origem) que concede isenção de licenças, impostos e taxa, de importação e consumo para materiais hospitalares doados pela Evangelische Zentralstelle für Entwicklungshilfe E. V., da República Federal da Alemanha, ao Hospital Evangélico da Bahia.

Em discussão a redação final. Se nenhum dos Srs. Senadores de-seja fazer uso da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa).

Esta encerrada.

Não havendo emendas, nem requerimentos para que a redação final seja submetida a votos, é a mesma dada como definitivamente aprovada, independentemente de votação nos termos do art. 316-A, do Regimento Interno.

O projeto volta à Câmara dos Deputados.

Para acompanhar-lhe o estudo, a Mesa designa o Sr. Senador Lobão da Silveira que foi o Relator da matéria na Comissão de Finanças.

É a seguinte a redação final aprovada:

Redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 318, de 1964 (nº 4.881-B-63, na Casa de origem).

EMENDA Nº 1

(De Redação)

A emenda

De-se a seguinte redação:

"Concede isenção de importação, impostos de importação e de consumo, taxas de renovação da Marinha Mercante, de melhoramentos dos Portos, emolumentos consulares e taxas de armazenagem e canalizações

para os materiais hospitalares doados, pela Evangelische Zentralstelle Für Entwicklungshilfe E. V. e pela Meserier Bischavellisches Hilfswerk E. V., a entidades assistenciais brasileiras, sem fins lucrativos e registradas no Conselho Nacional de Serviço Social".

EMENDA Nº 2

(Corresponde à Emenda nº 1, de Plenário e subemenda da C.C.J.)

Do art. 1º

Dê-se ao art. 1º a seguinte redação:

"Art. 1º É concedida isenção de licença de importação e dos impostos de importação e de consumo das taxas de renovação da Marinha Mercante, de melhoramentos dos Portos, dos emolumentos consulares, bem assim das taxas de armazenagem e capitais para os materiais hospitalares doados, pela Evangelische Zentralstelle Für Entwicklungshilfe E. V. e pela Meserier Bischavellisches Hilfswerk E. V., a entidades assistenciais brasileiras, sem fins lucrativos e registradas no Conselho Nacional de Serviço Social".

O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin)

Item 2:

Discussão, em turno único, da redação final, oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer número 1.012, de 1965, do Projeto de Decreto Legislativo número 14, de 1965, originário da Câmara dos Deputados (nº 191-A-64 na Casa de origem), que mantém atos do Tribunal de Contas denegatórios de registro a termos, de 29 de outubro de 1954 e de 17 de janeiro de 1955, aditivos a acordo de 13 de maio de 1954, celebrado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Governo do Estado do Amazonas.

Em discussão a redação final.

Se nenhum dos Srs. Senadores de- sejar fazer uso da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa).

Está encerrada.

Não havendo emendas, nem requerimentos para que a redação final seja submetida a votos, é a mesma dada como definitivamente aprovada, independente de votação, nos termos do artigo 316-A, do Regimento Interno.

O projeto vai à promulgação.

É a seguinte a redação final aprovada:

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 14, de 1965 (nº 191-A de 1964, na Casa de origem).

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 77, § 1º, da Constituição Federal, e eu, Presidente do Senado Federal promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº, DE 1965

Mantém atos do Tribunal de Contas denegatórios de registro a termos, de 29 de outubro de 1954 e de 17 de janeiro de 1955, aditivos a acordo, de 13 de maio de 1954, celebrado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Governo do Estado do Amazonas.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º São mantidos os atos do Tribunal de Contas, de 30 de dezembro de 1954 e de 4 de fevereiro de 1955, respectivamente, denegatórios de registro aos termos, de 29 de outubro de 1954 e de 17 de janeiro de 1955, aditivos ao acordo, de 13 de maio de 1954, celebrado entre a Superinten-

dência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Governo do Estado do Amazonas, para a execução de obras e serviços diversos.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin)

Item 3:

Discussão, em turno único, da redação final, oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer número 1.011, de 1965, do Projeto de Decreto Legislativo nº 22, de 1965, originário da Câmara dos Deputados (nº 213-B-65 na Casa de origem) que aprova o Acordo Internacional do Cacau, assinado pelo Governo Brasileiro, no Rio de Janeiro, em 14 de setembro de 1964.

Em discussão a redação final.

EDUARDO CATALÃO:

Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE:

(Guido Mondin) — Tem a palavra o nobre Senador Eduardo Catalão.

EDUARDO CATALÃO:

(Sem revisão do orador) — Senhor Presidente, quando se discute a redação final do Projeto de Decreto Legislativo que aprova o Acordo Internacional do Cacau, firmado pelo Governo brasileiro, no Rio de Janeiro, em 14 de setembro de 1964, nenhum comentário nos resta a fazer a respeito.

Entendo do meu dever, entretanto, como representante da região cacauífera da Bahia, fazer uma ressalva sobre o referido Acordo, no que diz respeito aos reais e verdadeiros interesses dos lavradores.

Entendemos, Sr. Presidente e Srs. Senadores, que, por melhores que tenham sido os propósitos dos países acordantes, sobretudo da delegação brasileira, não houve, pelo menos no mercado internacional, uma participação real, eficiente de prestígio, por parte das autoridades brasileiras. Tanto isto é verdade que, poucas horas depois de firmado este acordo, o mercado nacional caiu de Cr\$ 39.000 por saca de cacau para Cr\$ 29.000.

Ora, Sr. Presidente e Srs. Senadores, bem sabemos que o fracasso do acordo internacional não dependeu apenas do Brasil e também não dependeu somente dos países produtores; ele sofreu o combate tenaz e permanente, durante cinco meses, dos países consumidores; e os produtores de cacau, os países africanos e o Brasil, que já está hoje em 4º lugar, tiveram que ceder ante a coação da parte mais forte.

Entretanto, como estamos hoje privando deste convívio muito honroso para nós, entendemos de fazer presente o protesto dos produtores da Bahia, afirmando que é merecida uma revisão desse acordo ou até mesmo a sua denúncia por parte do Brasil.

O Sr. Josaphat Marinho — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. EDUARDO CATALÃO — Com prazer.

O Sr. Josaphat Marinho — Acredito que, neste instante, V. Exa. poderá dizer, falando por toda a representação baiana, que quer na Câmara dos Deputados, quer no Senado, só se admitiu a aprovação desse acordo para resguardar o nome do País e de suas autoridades. Talvez mais do que isso. Aprovando o acordo, sobretudo porque chega ao nosso conhecimento quase um ano depois de assinado, o que o Congresso e, sobretudo, a representação baiana desejou, foi pro-

piciar às autoridades brasileiras outra oportunidade de provar essa revisão de atitude a que V. Exa. se refere, tanto mais indeclinável quanto o acordo foi, realmente, desastroso para o País e para a economia do cacau.

O SR. EDUARDO CATALÃO — Agradecido pelo aparte de V. Exa., como sempre muito honroso para mim e muito benéfico para os assuntos de que V. Exa. participa.

Dizja, Sr. Presidente e Senhores Senadores, que diariamente vemos no noticiário dos jornais referências quanto a crise do cacau. Já é chavão, já é rotina, mas, de uma vez por todas, é preciso providência definitiva. Para os homens do interior da Bahia, foi uma decepção o Governo brasileiro, ou as autoridades do Governo brasileiro, ter estabelecido o preço de cinco mil e quinhentos cruzeiros por arroba de cacau, quando tudo indicava que essas autoridades dariam pelo menos sete mil e quinhentos cruzeiros por arroba. Somente os teóricos, somente os que ficam consultando estatística já caducas, os doutos de teoria, acham que o preço de Cr\$ 5.500 para a arroba de cacau é satisfatório.

É sabido que também sou lavrador de cacau. Mas se vivesse exclusivamente dos meus negócios de cacau, não teria condições sequer para viajar da Bahia para Brasília.

Neste momento, faço o apelo em nome dos 40.000 produtores de cacau, que solicitam medida real, eficiente, para que essa lavoura não desapareça da Bahia.

Era o que tinha a dizer, pedindo desculpas aos Srs. Senadores por me distanciar um pouco da discussão da redação final. (Muito bem).

O SR. MEM DE SA:

Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE:

(Guido Mondin) Tem a palavra V. Exa.

O SR. MEM DE SA:

(Sem revisão do orador) Senhor Presidente, não aparteei o eminente Senador Eduardo Catalão para não cortar o fio do seu discurso e, se falo neste momento, faço-o pedindo licença aos queridos colegas da Bahia por vir meter a minha colher torta num assunto que é daquele Estado.

O Sr. Josaphat Marinho — Vossa Excelência está sempre incorporado a representação baiana.

O SR. MEM DE SA — Se me incorporo a ela é por um motivo muito justo: é para ver se fico mais inteligente. Não sei se tenho conseguido porque os baianos são um pouco egoístas, convivem mas não transferem. (Riso).

O caso do Acordo Internacional do Cacau, este que estamos ratificando, comprova que os teóricos mais nada pelo meu prezado colega, têm razão porque, há muito, dizem que não é possível realizar uma política satisfatória através de acordos de que só participem os produtores, como foi o do cacau.

A grande esperança para os países subdesenvolvidos está no resultado do Acordo Internacional do Café.

Este foi o primeiro na história da economia mundial que reuniu produtores e consumidores. Devemos fazer justiça ao Governo dos Estados Unidos porque graças ao apoio decidido do Governo de Washington, foi possível a realização do Convênio de Londres em que houve acordo entre produtores e consumidores.

Neste momento, acaba de realizar-se mais uma das reuniões do Conselho da Organização Internacional do Café e esta reunião dá renovadas esperanças sobre o futuro da política cafeeira no Mundo. Pela primeira vez foi estabelecida uma cota correta quanto à oferta mundial, com o

acréscimo das oscilações trimestrais de cotas, conforme a manutenção a elevação ou a queda de preços. Mais ainda: pela primeira vez, nessa reunião de Londres, foram abertos a Organização de Agricultura e Alimentação (RAO) e o Banco Internacional, o Banco Mundial, e esta-se trabalhando para, no próximo ano, estabelecer-se além da fixação de cotas de oferta e de procura, a fixação das cotas de produção por país — este o verdadeiro caminho a ser tomado.

A grande desgraça dos chamados produtos primários é a extrema facilidade com que se chega a superprodução. Todos eles são geralmente produtos de procura inelástica isto é, mesmo que o preço caia verticalmente a procura não aumenta na razão proporcional. Em consequência, a superprodução determina uma queda vertical de preços com profundos reflexos na balança comercial desses países. Assim é que o verdadeiro caminho para todas as produções está no entendimento entre produtores e consumidores, e ainda mais na limitação de áreas de plantio e de cotas de produção para que não se caia — como se tem caído — inapelavelmente no excesso de produção. O Governo americano manifestou-se há 3 ou 4 dias, pela palavra do Presidente Johnson decidido a fortalecer a política de estabilização de preços dos produtos primários. Esta a grande reivindicação dos países subdesenvolvidos. O melhor e o mais seguro caminho para abrir esperanças no êxito de uma política de desenvolvimento será o de assegurar receitas cambiais estáveis, através da garantia de preços razoáveis para os produtos primários. Essa tese hoje exposta não só por todos os países subdesenvolvidos, mas também por todos os estudiosos do assunto, inclusive na Europa e nos Estados Unidos começa a conquistar os governos mais responsáveis.

O Presidente De Gaulle tem feito manifestações peremptórias nesse sentido, e agora o presidente Johnson declara solenemente que esta será a política norte-americana.

O cacau e o café são dois produtos que precisarão imediatamente encarrilhar-se na solução trazida pelo Acordo Internacional do Café. No modo que a minha esperança é que o acordo que hoje estamos ratificando tenha duração muito limitada. Foi um acordo completamente insuficiente. Depois de assinado, o cacau sofreu quedas mais violentas nos seus preços, caindo de uma média de 2 pence para 12, 13 pence a libra-peso. Portanto, precisa obter o que o café está conseguindo — um acordo que reúna produtores e consumidores para trazer a garantia de grande reivindicação dos países subdesenvolvidos, que é a de preços justos para os produtores primários e, assim, ter receitas cambiais estáveis.

Têm sido inúmeras vezes demonstrado que todos os auxílios que a Norte América tem feito aos países latino-americanos — e de nota-se que a Norte América, apesar de tudo, de todos os países desenvolvidos, o que mais tem contribuído, o que mais tem dado em empréstimos e ações a esses países — tudo que a Norte América nos tem feito em empréstimos e ações é muito menos do que esses países têm perdido com a deterioração de preços do seu comércio internacional. A nossa grande reivindicação será obter a garantia de preços estáveis, o reajuste cambial estável. Quer dizer, se os preços se mantiverem, não poderemos ter prescindido dos auxílios, dos financiamentos e das doações.

Essa, portanto, deve ser a orientação da nossa política em matéria econômica: na busca de auxílios, precisamos exigir um tratamento justo,

consunime em matéria de preços de produtos primários.

Assim é que o Acordo Internacional do Cacau precisa ser renovado, incluindo-se os países consumidores, mediante uma certa coerção dos governos, sobre os honores do comércio e da indústria. A verdade é que os países produtores são muito mais interessados do que os homens do comércio e da indústria — estes abusando da deterioração dos termos de troca, forçam cada vez mais a baixa dos preços para obter maiores lucros.

É necessário, pois a formação desses países, de um estado de espírito da opinião pública, no sentido de obter que o Congresso dê apoio. O Congresso Americano é muito mais estrito, muito menos largo, muito menos arejado do que o Poder Executivo. E' que os congressistas, deputados e senadores, soltem a pressão dos eleitores. E' a chamada política das donas-de-casa, que faz com que os parlamentares vejam com maus olhos a política de estabilização de preços. Há, assim, um conflito entre o interesses da dona de casa e o interesse dos comerciantes e industriais.

Contra esse conflito o Poder Executivo precisa atuar com grande decisão, a fim de amparar esta política esclarecida, liberal, generosa, de acordos internacionais que garantam aos países subdesenvolvidos uma base de segurança para o seu progresso e para o seu futuro.

Era o que tinha dizer, Sr. Presidente. (Muito bem).

O SR. PRESIDENTE:

(Guido Mondin) — Continua em discussão a redação final.

Se nenhum dos Srs. Senadores de-seja fazer uso da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa).

Está encerrada.

Não havendo emendas, nem requerimentos para que a redação final seja submetida a votos, é a mesma dada como definitivamente aprovada, independentemente de votação, nos termos do art. 316-A, do Regimento Interno.

O projeto vai à promulgação.

E' a seguinte a redação final aprovada.

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 22, de 1965 (nº 213-B, de 1955, na Casa de origem).

DECRETO LEGISLATIVO Nº 22, DE 1965

Aprova o Acordo Internacional do Cacau, assinado pelo Governo Brasileiro no Rio de Janeiro, em 14 de setembro de 1964.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º. E' aprovado o Acordo Internacional do Cacau, assinado pelo Governo Brasileiro, no Rio de Janeiro, em 14 de setembro de 1964.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE:

(Guido Mondin) — Item 4.

Discussão, em turno único, da redação final, oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 989, de 1965, do Projeto de Decreto Legislativo número 45, de 1963, originário da Câmara dos Deputados, número 168-A-63 na Casa de origem, que aprova o texto do Protocolo de Emenda ao Artigo 50, item "a", da Convenção de Aviação Civil Internacional, aprovada pelo Brasil e diversos outros países.

Em discussão a redação final.

Se nenhum dos Srs. Senadores de-seja fazer uso da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa).

Esta encerrada.

Não havendo emendas, nem requerimentos para que a redação final seja submetida a votos, é a mesma dada como definitivamente aprovada, independentemente de votação, nos termos do art. 317-A, do Regimento Interno.

O projeto vai à promulgação.

E' a seguinte a redação final aprovada:

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 45, de 1963 (nº 163-A, de 1933, na Casa de origem).

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 68, nº I, da Constituição Federal, e eu, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 45, DE 1963

Aprova o texto do Protocolo de emenda ao parágrafo 50 da Convenção de Aviação Civil Internacional, assinado em Montreal, a 21 de junho de 1951.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º. E' aprovado o texto do Protocolo de emenda ao parágrafo 50 da Convenção de Aviação Civil Internacional, assinado em Montreal, a 21 de junho de 1951.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE:

(Guido Mondin) — Está esgotada a matéria da Ordem do Dia.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO:

Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE:

(Guido Mondin) — Tem a palavra, pela ordem, o nobre Senador Aloysio de Carvalho.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO:

(Pela ordem — Sem revisão do orador). — Sr. Presidente, acabamos de aprovar a redação final de decreto legislativo aprovando dois acordos internacionais.

E' o momento para pedir a V. Exa. que se encontra na Presidência, eventual providências para que a publicação das proposições ora aprovadas se faça acompanhar dos textos dos respectivos acordos.

Tenho verificado que os decretos legislativos que aprovam acordos internacionais saem no Diário do Congresso sem a íntegra desses documentos, de modo que chegamos a situação verdadeiramente extravagante de o Congresso Nacional baixar um ato aprovando NADA.

Levantei já esta questão de ordem. Viajei, depois disso, e não pude verificar qual a providência que a Mesa teria tomado, embora houvesse muitas promessas de que seriam tomadas providências.

Antretanto, os poucos dias vi no Diário do Congresso um Decreto Legislativo aprovando um acordo internacional, sem mais nada: pura e simplesmente o texto do Decreto Legislativo.

Ora, isso, Sr. Presidente, parece-me irracional.

Não é possível que se publique um ato aprovando um acordo internacional sem que a este acompanhe o teor do acordo para se saber o que é que foi aprovado.

Não é possível que o Congresso se dispa das suas atribuições soberanas,

para atender a qualquer solicitação ou sugestão do Poder Executivo no sentido de não serem publicados, na oportunidade, os textos dos acordos.

Concluo em que V. Exa., Sr. Presidente, deveria ter devida conta esta questão de ordem, para a providência que colher. Mas, para ser resolvida no momento, porque V. Exa. não deve ceder a raros casos e por mais que seja brilhante a inteligência de V. Exa., não é para esquecer, de pronto, todas as circunstâncias da questão de ordem que estou levantando.

O SR. PRESIDENTE:

(Guido Mondin) — Não obstante o compromisso do nobre Senador Aloysio de Carvalho, posso adiantar, pelo menos, que, em entendimentos havidos entre o Ministério das Relações Exteriores e o Senado, no sentido de que não fossem publicados, antecipadamente, esses acordos, por motivos óbvios, decidiu o Senado encaminhar o assunto à nossa Comissão de Relações Exteriores, para que sobre a matéria se manifestasse.

A Mesa não tem, entretanto, conhecimento da opinião da nossa Comissão de Relações Exteriores e, enquanto a mesma não puder fazer essa publicação. Desde o momento em que conhecermos o pensamento da nossa Comissão de Relações Exteriores, providenciaremos a respeito.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO:

Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE:

(Guido Mondin) — Tem a palavra o nobre Senador Aloysio de Carvalho.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO:

(Pela ordem — Sem revisão do orador). — Sr. Presidente, em continuação à questão de ordem, solicito da Mesa que encareça a Comissão de Relações Exteriores uma decisão breve sobre o assunto.

Devo assinalar a V. Exa. que um entendimento dessa natureza entre o Executivo e o Legislativo não poderia subsistir, porque são dois atos normalmente distintos: o ato de aprovação, pelo Congresso Nacional, e o ato de ratificação pelo Poder Executivo.

Se as legações estrangeiras não tem seus corpos integrantes, elementos que saibam distinguir, o Itamaraty poderia dar-lhes uma aula, mostrando que ao Congresso Nacional não é possível abrir mão de sua prerrogativa de, aprovando um ato, dizer o que está aprovando.

V. Exa. não poderia assegurar amanhã, quando publicado o acordo, com a ratificação do Governo, que seja rigorosamente o texto aprovado pelo Congresso Nacional.

ATAS DAS COMISSÕES

COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO CIVIL

ATA DA 9ª REUNIÃO, REALIZADA NO DIA 18 DE AGOSTO DE 1965

EXTRAORDINÁRIA

Aos dezoito dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e sessenta e cinco, às quinze horas, na Sala das Comissões do Senado Federal, sob a presidência do Senhor Senador Sigfredo Pacheco, Presidente eventual, presentes os Senhores Senadores Aurélio Vianna, Mem de Sá, José Leite e Mello Braga, reúne-se, extraordinariamente, a Comissão de Serviço Público Civil.

Deixam de comparecer, com causa justificada, os Senhores Senadores Victorino Figueira, Silvestre Péricles, Padre Calazans e Aloysio de Carvalho. E' dispensada a leitura da ata da reunião e, sem debates, aprovada.

O SR. PRESIDENTE:

(Guido Mondin) — Na oportunidade, o Senado teve a compreensão, em face dos argumentos do Itamaraty, de que a publicação antecipada do acordo gerava confusão. Assim compreendendo foi que se tomou esta deliberação de encaminhar o assunto à Comissão de Relações Exteriores. Mas voltaremos à matéria.

Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a sessão, marcando para a sessão ordinária de segunda-feira, a seguinte

ORDEM DO DIA

Sessão de 23 de agosto de 1965

(Segunda-feira)

1

Discussão, em turno único, da redação final, oferecida pela Comissão de Redação, em seu Parecer nº 1.009, de 1965, da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 316, de 1964 (nº 1.153-B-63, na Casa de origem) que concede isenção de impostos de importação e de taxas aduaneiras para a importação de um órgão eletrônico e demais equipamentos doados à Mitra Diocesana de Santa Cruz do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

2

Discussão, em turno único, da Redação Final, oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 1.007, de 1965, do Projeto de Resolução número 92, de 1964, que suspende a execução das Leis ns. 1.504 e 253, ambas de 29 de agosto de 1956, do Estado de Santa Catarina.

3

Discussão, em turno único, da Redação Final, oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 1.008, de 1965, das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 317, de 1964 (nº 3.810-B-62, na Casa de origem) que dispõe sobre gratificação especial de representação na Secretaria de Estado das Relações Exteriores.

4

Discussão, em turno único, da Redação Final, oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 1.010, de 1965, do Projeto de Lei da Câmara nº 8, de 1965 (nº 1.050-C-60, na Casa de origem) que dá nova redação ao art. 1º da Lei nº 3.725, de 28 de dezembro de 1959, que altera o limite de idade para permanência de oficiais dos corpos de saúde e de intendência das Forças Armadas no Serviço ativo.

Está encerrada a sessão.

(Levantar-se a sessão às 16 horas e 25 minutos).

COMISSÃO DE FINANÇAS

25ª REUNIAO, REALIZADA EM 18 AGOSTO DE 1965

As 10 horas do dia 18 de agosto de 1965, na Sala das Comissões, sob a presidência do Senhor Senador Irineu Bornhausen, presentes os Senhores Senadores Lobão da Silveira, Mem de Sá, Aurélio Vianna, Sigefredo Pacheco, Wilson Gonçalves, Lino de Mattos, Adolfo Franco, reúne-se a Comissão de Finanças.

Deixam de comparecer os Senhores Senadores Victorino Freire, Walfredo Gurgel, Argemiro de Figueiredo, Bezerra Neto, Antônio Jucá, Pessoa de Queiroz e Faria Tavares.

É lida e, sem restrições, aprovada a ata da reunião anterior.

Dos projetos constantes da pauta, são relatados os seguintes:

— Pelo Senador Mem de Sá

Contrário ao Projeto de Lei da Câmara nº 95, de 1964, que cria a Escola Agrícola de Uberaba, Estado de Minas Gerais, e dá outras providências.

O parecer é aprovado pela Comissão, tendo o Senador Aurélio Vianna assinado com restrições.

— Pelo Senador Lobão da Silveira

Favorável ao Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado nº 179, de 1963, que regula o exercício da profissão de Técnico de Administração.

A Comissão aprova, por unanimidade, o parecer.

— Pelo Senador Lino de Mattos

Favorável ao Projeto de Lei da Câmara nº 152, de 1965, que fixa os novos valores dos símbolos do Quadro

do Pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, e dá outras providências.

O parecer é aprovado pela Comissão, tendo o Senador Mem de Sá se declarado vencido quanto ao artigo 4º do Projeto e o Senador Aurélio Vianna assinado com restrições.

— Pelo Senador Wilson Gonçalves

Pela audiência da Comissão de Segurança Nacional, ao Projeto de Decreto Legislativo nº 153, de 1964, que mantém decisão do Tribunal de Contas da União, denegatório ao registro da concessão de reforma a Expedito Flor, calculada no posto de Tenente-Coronel, superior ao devido.

Sem restrições, é o parecer aprovado pela Comissão.

— Pelo Senador Aurélio Vianna

Favorável ao Projeto de Decreto Legislativo nº 153, de 1964, que mantém decisão denegatória do Tribunal de Contas da União, de registro a termo aditivo de contrato celebrado entre o Governo da União e o Governo do Estado da Bahia, para manutenção da Escola de Iniciação Agrícola, no Município de Canavieira.

A Comissão aprova o parecer.

Finalmente, o Senador Irineu Bornhausen, Presidente, anuncia a seguinte distribuição:

— Ao Senador Mem de Sá, o Projeto de Lei do Senado nº 25, de 1963 que declara de utilidade pública a Sociedade Portuguesa de Beneficência de Campos, Estado do Rio de Janeiro; e,

— Ao Senador Wilson Gonçalves, o Projeto de Lei do Senado nº 9, de 1964, que dispõe sobre o ingresso na carreira de agente Fiscal do Imposto de Consumo.

Nada mais havendo que tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Hugo Rodrigues Figueiredo, Secretário da Comissão a presente ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

27ª REUNIAO, ORDINARIA, REALIZADA NO DIA 18 DE AGOSTO DE 1965

As 16 horas do dia 18 de agosto de 1965, na Sala das Comissões, sob a presidência do Senhor Senador Wilson Gonçalves, Vice-Presidente no exercício da presidência, presentes os Senhores Senadores Jesaphat Marinho, Edmundo Levi, José Feliciano, Menezes Pimentel, Heribaldo Vieira e Mello Braga, reúne-se a Comissão de Constituição e Justiça.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Jefferson de Aguiar, Ruy Carneiro Afonso Arinos, Aloysio de Carvalho e Bezerra Neto.

É dispensada a leitura da ata da reunião anterior e, em seguida, aprovada.

Dos projetos constantes da pauta são relatados os seguintes:

Pelo Senhor Senador Josaphat Marinho:

— Favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 46-65 — Que declara de utilidade pública a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Valença, no Estado do Rio de Janeiro.

— Contrário ao Projeto de Resolução nº 30-65 — Sobre conclusão do

Presidente do Senado, relativa ao Projeto de Resolução nº 30-65.

— Pelo arquivamento das mensagens nºs 9 e 409, de 1965, relativas ao Recurso nº 52, de 1965. — Que trata sobre a retirada das indenizações constantes da ordem do dia.

— Favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 39-65 — Que estabelece gratificação para estudo de ensino médio gratuito.

Submetidos os pareceres à discussão e votação, sem restrições são aprovados.

Pelo Senador Heribaldo Vieira:

— Pela inconstitucionalidade do Projeto de Lei do Senado nº 47-65 — Que dispõe sobre a aplicação dos corretores da moeda e elevação do custo de vida de acordo com os índices fornecidos pelos órgãos oficiais competentes, aos vencimentos, salários e outros de servidores públicos, civis ou militares da União.

— Pela inconstitucionalidade do Projeto de Lei do Senado nº 45-65 — Que dispensa do imposto de renda, a partir do corrente exercício, pelo espaço de vinte anos, toda atividade industrial que se exerça na Amazônia legal.

Submetidos os pareceres à discussão e votação são aprovados, tendo os Senhores Senadores Edmundo Levi e Josaphat Marinho assinados pela conclusão quanto ao Projeto de Lei do Senado nº 45-65, e, o Senador Mello Braga, se declarado vencido quanto ao Projeto de Lei do Senado nº 47-65.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Hugo Rodrigues de Figueiredo, Secretário "ad-hoc" a presente ata que depois de lida e aprovada será assinada pelo Senhor Presidente.

COMISSÕES PERMANENTES

MESA

Presidente	—	Moura Andrade (PSD)
Vice-Presidente	—	Nogueira da Gama (PTB)
1º Secretário	—	Dinarte Maris (UDN)
2º Secretário	—	Gilberto Marinho (PSD)
3º Secretário	—	Adalberto Sena (PTB)
4º Secretário	—	Cattete Pinheiro (PTN)
1º Suplente	—	Joaquim Parente (UDN)
2º Suplente	—	Guido Mondim (PSD)
3º Suplente	—	Vasconcellos Torres (PTB)
4º Suplente	—	Raul Gubert (PSP-ES)

REPRESENTAÇÃO PARTIDÁRIA

PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO (PSD) — 22 representantes

1. José Guimomar — Acre	12. Antonio Balbino — Bahia
2. Lobão da Silveira — Pará	13. Jefferson de Aguiar — E. Santo
3. Eugênio Barros — Maranhão	14. Gilberto Marinho — Guanabara
4. Sebastião Archer — Maranhão	15. Acoum — São Paulo
5. Victorino Freire — Maranhão	16. Fontana — S. Catarina
6. Sigefredo Pacheco — Piauí	17. Guido Mondim — R.G. Sul
7. Menezes Pimentel — Ceará	18. Benedicto Valladares — Minas Gerais
8. Wilson Gonçalves — Ceará	19. Filinto Müller — Mato Grosso
9. Walfredo Gurgel — R.G. Norte	20. José Feliciano — Goiás
10. Ruy Carneiro — Paraíba	21. Juscelino Kubitschek — Goiás
11. José Leite — Sergipe	22. Pedro Ludovico — Goiás

PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO (PTB) — 17 representantes

1. Adalberto Sena — Acre	9. Barros Carvalho — Pernambuco
2. Oscar Passos — Acre	10. Pessoa de Queiroz — Pernambuco
3. Vivaldo Lima — Amazonas	11. José Ermirio — Pernambuco
4. — — Amazonas	12. Silvestre Péricles — Alagoas
5. Arthur Virgílio — Amazonas	13. Vasconcelos Torres — R. Janeiro
6. Antônio Juca — Ceará	14. Nelson Maculan — Paraná
7. Dix Huit Rosado — R.G. Norte	15. Mello Braga — Paraná
8. Argemiro de Figueiredo, Paraíba	16. Nogueira da Gama — M. Gerais
	17. Bezerra Neto — Mato Grosso

UNIAO DEMOCRÁTICA NACIONAL (UDN) — 16 representantes

1. Zacharias de Assumpção — Pará	9. Afonso Arino — Guanabara
2. Joaquim Parente — Piauí	10. Padre Calazans — São Paulo
3. José Cândido — Piauí	11. Adolpho Franco — Paraná
4. Dinarte Mariz — R.G. Norte	12. Irineu Bornhausen — S. Catarina
5. João Agripino — Paraíba	13. Antônio Carlos — S. Catarina
6. Rui Palmeira — Alagoas	14. Daniel Krieger — R.G. Sul
7. Heribaldo Vieira — Sergipe	15. Milton Campos — Minas Gerais
8. Eurico Rezende — E. Santo	16. Lopes da Costa — Mato Grosso

PARTIDO LIBERTADOR (PL) — 2 representantes

1. Aloysio de Carvalho — Bahia
2. Mem de Sá — Rio Grande do Sul

PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL (PTN) — 2 representantes

1. Cattete Pinheiro — Pará
2. Lino de Mattos — São Paulo

PARTIDO SOCIAL PROGRESSISTA (PSP) — 2 representantes

1. Raul Gubert — Espírito Santo
2. Miguel Couto — Rio de Janeiro

PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO (PSB) — 1 representante

1. Aurélio Viana — Guanabara

MOVIMENTO TRABALHISTA RENOVADOR (MTR) — 1 representante

1. Aarão Steinbruch — Rio de Janeiro

PARTIDO REPUBLICANO (PR) — 1 representante

1. Júlio Leite — Sergipe

PARTIDO DEMOCRATA CRISTÃO (PDC) — 1 representante

1. Arnon de Mello — Alagoas

SEM LEGENDA

1. Josaphat Marinho — Bahia
2. Heribaldo Vieira — Sergipe

RESUMO

Partido Social Democrático (PSD)	22
Partido Trabalhista Brasileiro (PTB)	17
União Democrática Nacional (UDN)	16
Partido Libertador (PL)	2
Partido Trabalhista Nacional (PTN)	2
Partido Social Progressista (PSP)	2
Partido Socialista Brasileiro (PSB)	1
Partido Republicano (PR)	1
Partido Democrata Cristão (PDC)	1
Movimento Trabalhista Renovador (MTR)	1
Sem legenda	65
	66

BLOCOS PARTIDARIOS

BLOCO PARLAMENTAR INDEPENDENTE

PSP	2 Senadores
PTN	2 Senadores
PSB	1 Senador
PR	1 Senador
MTR	1 Senador
PDC	1 Senador
Sem legenda	2 Senadores

LIDERANÇAS

Líder do Governo	Vice-Líder
Daniel Krieger (UDN)	Mem de Sá

BLOCO PARLAMENTAR INDEPENDENTE

Líder	(sem legenda)
Lino de Mattos (PTN)	Josaphat Marinho
Vice-Líderes	Aarão Steinbruch (MTR)
Aurélio Viana (PSB)	Miguel Couto (PSP)
Júlio Leite (PR)	Arnon de Mello (PDC)
	Dilton Costa (PR)

II PARTIDOS

PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO (PSD)

Líder
Filinto Müller
Vice-Líderes
Wilson Gonçalves
Sigefredo Pacheco
Walfredo Gurgel
Victorino Freire

PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO (PTB)

Líder
Barros Carvalho
Vice-Líderes
Bezerra Neto
Oscar Passos
Antônio Juca

UNIAO DEMOCRÁTICA NACIONAL (UDN)

Líder
Daniel Krieger
Vice-Líderes
Eurico Rezende
Adolpho Franco
Padre Calazans
Lopes da Costa

PARTIDO LIBERTADOR (PL)

Líder
Mem de Sá
Vice-Líder
Aloysio de Carvalho
Líder
Miguel Couto
Vice-Líder
Raul Gubert

PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL (PTN)

Líder
Lino de Mattos
Vice-Líder
Cattete Pinheiro

III — PARTIDOS DE UM SO REPRESENTANTE

MOVIMENTO TRABALHISTA RENOVADOR (MTR)

Representante
Aarão Steinbruch
PARTIDO DEMOCRATA CRISTÃO (PDC)

PARTIDO REPUBLICANO (PR)

Representante
Júlio Leite
PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO (PSB)
Representante
Aurélio Viana

AGRICULTURA

Presidente: José Ermirio
Vice-Presidente: Eugênio Barros

TITULARES	PSD	SUPLENTE
Eugênio Barros	1. José Feliciano	
Jose Leite	2. Atílio Fontana	
José Ermirio	PTB	
Nelson Maculan	1. Dix-Huit Rosado	
	2. Antônio Juca	
Lopes da Costa	UDN	
Antônio Carlos	1. Daniel Krieger	
	2. João Agripino	
Dilton Costa	BPI	
	1. Aurélio Viana	

Secretário: J. Ney Passos Dantas
Reuniões: Quintas-feiras, às 16 horas

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Presidente: Afonso Arinos
Vice-Presidente: Wilson Gonçalves

TITULARES	PSD	SUPLENTE
Jefferson de Aguiar	1. Menezes Pimentel	
Antônio Balbino	2. José Feliciano	
Wilson Gonçalves	3. Filinto Müller	
Ruy Carneiro	4. Benedicto Valladares	

PTB

Edmundo Levi
Benezerra Neto
Arthur Virgílio

UDN

Afonso Arinos
Heribaldo Vieira
Aloysio de Carvalho

BPI

Josaphat Marinho

Secretária: Maria Helena B. Brandão

Reuniões: Quintas-feiras, às 16 horas.

DISTRITO FEDERAL

Presidente: Aurélio Vianna

Vice-Presidente: Pedro Ludovico

PSD

TITULARES
Pedro Ludovico
Walfredo Gurgel

SUPLENTE

1. José Feliciano
2. Benedicto Valladares

PTB

Arthur Virgílio
Mello Braga

1. Bezerra Neto
2. Antônio Jucá

UDN

Eurico Rezende
Heribaldo Vieira

1. Zacarias de Assunção
2. Lopes da Costa

BPI

Aurélio Vianna

1. Lino de Battoz

Secretário: Alexandre Mello,

Reuniões: Terças-feiras, às 16 horas.

ECONOMIA

Presidente: Atílio Fontana

Vice-Presidente: José Ermírio

PSD

TITULARES
Atílio Fontana
José Feliciano
José Leite

SUPLENTE

1. Jefferson de Aguiar
2. Sigefredo Pacheco
3. Sebastião Archer

PTB

José Ermírio
Nelson Maculan

1. Bezerra Neto
2. Mello Braga

UDN

Adolpho Franco
Lopes da Costa
Irineu Bornhausen

1. Zacharias de Assunção
2. José Cândido
3. Mem de Sá

BPI

Miguel Couto

1. Aurélio Vianna

Secretária: Aracy O'Reilly de Souza

Reuniões: Quintas-feiras, às 16.30 horas.

EDUCAÇÃO E CULTURA

Presidente: Menezes Pimentel

Vice-Presidente: Padre Calazans

PSD

TITULARES
Menezes Pimentel
Walfredo Gurgel

SUPLENTE

1. Benedicto Valladares
2. Sigefredo Pacheco

PTB

Antônio Jucá
Arthur Virgílio

1. Edmundo Levi
2. Mello Braga

UDN

Padre Calazans
Mem de Sá

1. Afonso Arinos
2. Faria Tavares

BPI

Arnon de Mello

1. Josaphat Marinho

Secretária: Aracy O'Reilly de Souza

Reuniões: Quintas-feiras, às 15.30 hs.

FINANÇAS

Presidente: Argemiro de Figueiredo

Vice-Presidente: Irineu Bornhausen

TITULARES

Victorino Freire
Lobão da Silveira
Sigefredo Pacheco
Wilson Gonçalves
Walfredo Gurgel

Argemiro Figueiredo
Bezerra Neto
Pessoa de Queiroz
Antônio Jucá

Faria Tavares
Irineu Bornhausen
Eurico Rezende

Mem de Sá

Aurélio Vianna
Lino de Mattos

Secretário: Hugo Rodrigues de Figueiredo
Reuniões: Quartas-feiras, às 10 horas.

INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Presidente: José Feliciano

Vice-Presidente: Nelson Maculan

PSD

TITULARES
José Feliciano
Atílio Fontana

SUPLENTE

1. Lobão da Silveira
2. Sebastião Archer

PTB

Nelson Maculan
Barros Carbalho

1. Vivaldo Lima
2. Oscar Passos

UDN

Adolpho Franco
Irineu Bornhausen

1. Lopes da Costa
2. Eurico Rezende

BPI

Dilton Costa

1. Aarão Steinbruch

Secretária: Maria Helena B. Brandão

Reuniões: Quintas-feira às 16,30 horas

LEGISLAÇÃO SOCIAL

Presidente: Vivaldo Lima

Vice-Presidente: Walfredo Gurgel

PSD

TITULARES

Ruy Carneiro
Walfredo Gurgel
Atílio Fontana
Eugênio Barros

SUPLENTE

1. José Guimard
2. Sigefredo Pacheco
3. José Leite
4. Lobão da Silveira

PTB

Vivaldo Lima
Edmundo Levi

1. Antônio Jucá
2. Pessoa de Queiroz

UDN

Eurico Rezende
Herivaldo Vieira

1. Lopes da Costa
2. Zacharias de Assunção

BPI

Aarão Steinbruch

1. Dilton Costa

Secretário: Cláudio D. Carneiro Leal
Reuniões: Quintas-feira, às 15 horas.

MINAS E ENERGIA

Presidente: Josaphat Marinho

Vice-Presidente: José Ermírio

PSD

TITULARES

Benedicto Valladares
Jefferson de Aguiar

SUPLENTE

1. Pedro Ludovico
2. Filinto Müller

PTB

José Ermírio

Argemiro Figueiredo

1. Nelson Maculan
2. Antônio Jucá

UDN
 João Agripino
 Maria Tavares

BPI
 1. José Cândido
 2. Afonso Arinos

UDN
 1. Arnon de Mello
 Secretário: Cláudio D. Carneiro Leal.
 Reuniões: Quartas-feiras, às 14.30 hs

POLICORO DAS CIGAS

Presidente: Ruy Carneiro
 Vice-Presidente: Aurélio Vianna

TITULARES
 Ruy Carneiro
 Sebastião Archer

PSD SUPLENTE
 1. Sigefredo Pacheco
 2. José Leite

PTB
 1. José Ermírio
 2. Antônio Jucá

UDN
 1. Lopes da Costa
 2. Antônio Carlos

BPI
 1. Dilton Costa
 Secretário: Cláudio D. Carneiro Leal
 Reuniões: Quintas-feiras, às 15 horas

PROJETOS DO EXECUTIVO

Presidente: João Agripino
 Vice-Presidente: Jefferson de Aguiar

TITULARES
 Wilson Gonçalves
 José Guimard
 Jefferson de Aguiar

PSD SUPLENTE
 1. Walfredo Gurgel
 2. José Feliciano
 3. Ruy Carneiro

PTB
 1. Mello Braga
 2. Edmundo Levi

UDN
 1. Daniel Krieger
 2. Adolfo Franco

BPI
 1. Aurélio Vianna

PL
 1. Aloysio de Carvalho

Secretário: José Soares
 Reuniões: Terças-feiras, às 15 horas

REDAÇÃO

Presidente: Dix-Huit Rosado
 Vice-Presidente: Antônio Carlos

TITULARES
 Walfredo Gurgel
 Sebastião Archer

PSD SUPLENTE
 1. Lobão da Silveira
 2. José Feliciano

PTB
 1. Edmundo Levi

UDN
 1. Eurico Rezende

BPI
 1. Dilton Costa
 Secretária: Sarah Abrahão
 Reuniões: Quartas-feiras às 16 horas.

RELAÇÕES EXTERIORES

Presidente: Benedito Valladares
 Vice-Presidente: Pessoa de Queiroz

TITULARES
 Benedito Valladares
 Filinto Müller
 Menezes Pimentel
 José Guimard

PSD SUPLENTE
 1. Ruy Carneiro
 2. Victorino Freire
 3. Wilson Gonçalves
 4. José Leite

PTB
 1. Nelson Maculan
 2. Antônio Jucá
 3. Mello Braga

UDN
 1. Padre Calazans
 2. João Agripino
 3. Mem de Sá

BPI
 1. Arnon de Mello
 Secretário: J. B. Castejon Branco
 Reuniões: Quintas-feiras, às 16 horas

SAUDE

Presidente: Sigefredo Pacheco
 Vice-Presidente: José Cândido

TITULARES
 Sigefredo Pacheco
 Pedro Ludovico

PSD SUPLENTE
 1. Walfredo Gurgel
 2. Eugênio Barros

PTB
 1. Antônio Jucá

UDN
 1. Lopes da Costa

BPI
 1. Lino de Matos

Secretário: Alexandre Mello
 Reuniões: Terças-feira, às 16 horas

SEGURANÇA NACIONAL

Presidente: Zacarias de Assunção
 Vice-Presidente: José Guimard

TITULARES
 José Guimard
 Victorino Freire

PSD SUPLENTE
 1. Ruy Carneiro
 2. Atílio Fontana

PTB
 1. Dix-Huit Rosado
 2. José Ermírio

UDN
 1. Adolpho Franco
 2. Eurico Rezende

BPI
 1. Josaphat Marinho

Secretário: Gerardo Lima de Aguiar
 Reuniões: Quintas-feiras, às 15 horas

SERVIÇO PÚBLICO CIVIL

Presidente: Padre Calazans
 Vice-Presidente: Victorino Freire

TITULARES
 Sigefredo Pacheco
 Victorino Freire

PSD SUPLENTE
 1. José Feliciano
 2. Filinto Müller

PTB
 1. Antônio Jucá
 2. Dix-Huit Rosado

UDN
 1. Antônio Carlos
 2. Mem de Sá

BPI
 2. Miguel Couto
 Secretário: J. Ney Passos Dantas
 Reuniões: Terças-feiras, às 15 horas

TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS

Presidente: Lopes da Costa
 Vice-Presidente: Mello Braga

TITULARES
 Eugênio Barros
 José Leite

PSD SUPLENTE
 1. Jefferson de Aguiar
 2. José Guimard

Mello Braga

Lopes da Costa

Arnon de Mello

Secretário: Gerardo Lima de Aguiar

Reuniões: Quartas-feiras, às 15 horas.

COMISSÕES ESPECIAIS

Para Revisão do Projeto que define e regula a PROTEÇÃO AO DIREITO DO AUTOR.

Membros (7) — Partidos

Gilberto Marinho — PSD.
Menezes Pimentel — PSD.
Heribaldo Vieira — UDN.
Milton Campos — UDN.
Vasconcelos Torres — PTB.
Edmundo Levi — PTB.
Aloysio de Carvalho — PL.

Para o estudo dos efeitos da INFLAÇÃO E DA POLÍTICA TRIBUTARIA E CAMBIAL SOBRE AS EMPRESAS PRIVADAS.

Membros (5) — Partidos

Atílio Fontana — Presidente — PSD.
José Feliciano — (Vice-Pr.) — PSD.
José Ermirio — Relator — PTB.
Adolpho Franco — UDN.
Aurélio Vianna — PSD.

Para estudo das causas que dificultam a PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA e suas repercussões negativas na exportação.

Membros (5) — Partidos

José Feliciano — PSD.
Sigefredo Pacheco (Vice-Pr.) — PSD.
José Ermirio (Presidente) — PTB.
Lopes da Costa — UDN.
Aurélio Vianna (Relator) — PSD.

Para eretuar o levantamento da PRODUÇÃO MINERAL DO PAIS e estudar os meios capazes de possibilitar a sua industrialização.

Membros (9) — Partidos

José Feliciano — PSD.
Atílio Fontana — PSD.
Eugênio Barros — PSD.
José Ermirio (Relator) — PTB.
Bezerra Neto — PTB.
Melo Braga — PTB.
Lopes da Costa — UDN.
Milton Campos (Presidente) — UDN.
Júlio Leite (Vice-Pr.) — PR.

Para estudar a situação dos Transportes Marítimos e Ferrovitários.

Membros (5) — Partidos

Atílio Fontana — (Relator) — (Transportes Ferrovitários) — PSD.
Sigefredo Pacheco — PSD.
José Ermirio — PTB.
Irineu Bornhausen — (Relator) — (Transportes Marítimos) — UDN.
Júlio Leite — (Presidente) — PR.

PTB

1. Bezerra Neto

UDN

1. Irineu Bornhausen

BFI

2. Josephat Marinho

Para o estudo da situação do Centro Técnico de Aeronáutica e da Escola de Engenharia de Aeronáutica, de S. José dos Campos.

Membros (5) — Partidos

José Feliciano — PSD.
Ruy Carneiro — PSD.
Antonio Jucá — PTB.
Padre Calzans — UDN.
Josephat Marinho — S/legenda.

Para proceder ao estudo das proposições que digam respeito à participação dos trabalhadores nos lucros das empresas.

MEMEBROS

Bezerra Neto — Presidente.
Afonso Arinos — Vice-Presidente.
Jefferson de Aguiar — Relator.
Nélte Neto
Nelson Maculan
Eurico Rezende
Aurélio Vianna

Para o estudo e coordenação das medidas tendentes ao controle dos preços de exportação.

Membros — Partidos

Atílio Fontana — PSD.
Sigefredo Pacheco (Presidente) — PSD.
Eugênio Barros — PSD.
Argemiro de Figueiredo — PTB.
José Ermirio (Relator) — PTB.
Heribaldo Vieira (Vice-Presidente) — UDN.
Raul Giuberti — PSP.

Para examinar a crise Agro-Indústria Açucareira do Nordeste.

Membros — Partidos

José Leite — PSD.
Vaga — PSD.
Vasconcelos Torres — PTB.
Heribaldo Vieira — UDN.
Aurélio Vianna — PSB.

COMISSÕES ESPECIAIS PARA O ESTUDO DE PROJETO DE EMENDAS A CONSTITUIÇÃO

Projeto de Emenda à Constituição nº 4/61

QUE DISPOE SOBRE VENCIMENTOS DOS MAGISTRADOS

Jefferson de Aguiar — PSD.
Lobão da Silveira — PSD.
Ruy Carneiro — PSD.
Benedito Valladares — PSD.
Wilson Gonçalves — PSD.

Daniel Krieger — UDN.
Lopes da Costa — UDN.
Milton Campos —
Heribaldo Vieira — UDN.
Rui Palmeira — UDN.
Silvestre Pérciles — PTB.
Bezerra Neto — PTB.
Nogueira da Gama — PTB.
Barros Carvalho — PTB.
Aloysio de Carvalho — (Presidente) — PL.
Mem de SA — PL.
Josephat Marinho — S/legenda.

Projeto de Emenda à Constituição nº 7/61

QUE DISPOE SOBRE AS MATERIAS DO SENADO, EXCETO AS DE PROPOR A EXONERAÇÃO DOS CHEFES DE MISSÃO DIPLOMATICA PERMANENTE

APROVAR O ESTABELECIMENTO, O ROMPIMENTO E O REATAMENTO DE RELACOES DIPLOMATICAS COM PAISES ESTRANGEIROS).

Membros (16) — Partidos
Menezes Pimentel — PSD.
Wilson Gonçalves — (Presidente) — PSD.

Lobão da Silveira — PSD.
Ruy Carneiro — PSD.
Guido Mondim — PSD.
Eurico Rezende — UDN.
Daniel Krieger — UDN.
Milton Campos — (Vice-Presidente) — UDN.
Heribaldo Vieira — UDN.
Lopes da Costa — UDN.
Silvestre Pérciles — PTB.
Vivaldo Lima — PTB.
... Vago — PTB.
... Vago — PTB.
Aloysio de Carvalho — PL.

Projeto de Emenda à Constituição nº 8/61

SOBRE EXONERAÇÃO POR POSTO DO SENADO DE CHEFE DE MISSÃO DIPLOMATICA DE CARATER PERMANENTE.

Membros (16) — Partidos

Menezes Pimentel — PSD.
Ruy Carneiro — Presidente — PSD.
Lobão da Silveira — PSD.
Jefferson de Aguiar — PSD.
Guido Mondim — PSD.
Daniel Krieger — UDN.
Eurico Rezende — UDN.
Milton Campos — UDN.
Heribaldo Vieira (Presidente) — UDN.
Vaga do Senador Pinto Ferreira — PTB.
Bezerra Neto — PTB.
... Vago — PTB.
Vivaldo Lima — PTB.
Aloysio de Carvalho — PL.
Lino de Matos — PTN.

Projeto de Emenda à Constituição nº 9/61

QUE MODIFICA O REGIME DE DISCRIMINAÇÃO DAS RENDAS.

Membros (16) — Partidos

Jefferson de Aguiar — PSD.
Menezes Pimentel — PSD.
Filinto Muller — PSD.
Guido Mondim — PSD.
Ruy Carneiro — PSD.
Daniel Krieger (Relator) — UDN.
Milton Campos — UDN.
Heribaldo Vieira — UDN.
Rui Palmeira — UDN.
... Vago (PTB)
Barros Carvalho — PTB.
Argemiro de Figueiredo — PTB.
Bezerra Neto — PTB.
Aloysio de Carvalho — PL.
Lino de Matos — PN.

Projeto de Emenda à Constituição nº 10/61

APLICACAO DAS COTAS DE POSTOS DESTINADAS AOS MUNICIPIOS

Membros (13) — Partidos

Jefferson de Aguiar — PSD.
Wilson Gonçalves — PSD.
Ruy Carneiro — PSD.
Lobão da Silveira — PSD.
Guido Mondim — PSD.
Milton Campos — UDN.
Heribaldo Vieira — UDN.
Lopes da Costa — UDN.
João Agripino — UDN.
Eurico Rezende — UDN.
Silvestre Pérciles — PTB.
Nogueira da Gama — PTB.
Barros Carvalho — PTB.
Josephat Marinho — Sem legenda.
Aloysio de Carvalho — PL.
Lino de Matos — PTN.

Projeto de Emenda à Constituição nº 11/61

(ORIGACAO DE NOVOS MUNICIPIOS)

Membros — Partidos

Jefferson de Aguiar — PSD.
Wilson Gonçalves — PSD.
Ruy Carneiro — PSD.
Lobão da Silveira — PSD.
Guido Mondim — PSD.
Milton Campos — UDN.
Heribaldo Vieira — UDN.
Lopes da Costa — UDN.
João Agripino — UDN.
Eurico Rezende — UDN.
Silvestre Pérciles — PTB.
Nogueira da Gama — PTB.
Barros Carvalho — PTB.
Aloysio de Carvalho — PL.
Miguel Couto — PSP.
Cattete Pinheiro — PTN.

Projeto de Emenda à Constituição nº 1/62

(OBRIGATORIEDADE DE CONCURSO PARA INVESTIDURA EM CARGO INICIAL DE CARREIRA E PROIBIÇÃO DE NOMEAÇÕES INTERINAS).

Membros — Partidos

Jefferson de Aguiar — PSD.
Wilson Gonçalves — PSD.
Ruy Carneiro — PSD.
... vaga — PSD.
Menezes Pimentel — PSD.
Milton Campos — UDN.
Heribaldo Vieira — UDN.
Eurico Rezende — UDN.
João Agripino — Vice-Presidente — UDN.
Daniel Krieger — UDN.
Silvestre Pérciles — PTB.
Nogueira da Gama — PTB.
Barros Carvalho — PTB.
Aloysio de Carvalho — PL.
Aurélio Vianna — Relator — PSB.

Projeto de Emenda à Constituição nº 2/62

INSTITUI NOVA DISCRIMINAÇÃO DE RENDAS EM FAVOR DOS MUNICIPIOS).

Membros — Partidos

Jefferson de Aguiar — PSD.
Wilson Gonçalves — PSD.
Ruy Carneiro — PSD.
Lobão da Silveira — PSD.
... vaga — PSD.
Milton Campos — UDN.
Heribaldo Vieira — Vice-Presidente — UDN.
Menezes Pimentel — PSD.
Eurico Rezende — Relator — UDN.
Silvestre Pérciles — Presidente — PTB.
João Agripino — UDN.

Nogueira da Gama — PTB
Barros Carvalho — PTB
Aloysio de Carvalho — PTB
Lino de Matos — PTN

Projeto de Emenda à Constituição nº 5/62

(DISPÕE SOBRE A ENTREGA AOS MUNICÍPIOS DE 30% DA ARRECADADAÇÃO DOS ESTADOS QUANDO EXCEDER AS RENDAS MUNICIPAIS).

Membros — Partidos

Jefferson de Aguiar — PSD
Ruy Carneiro — PSD
Lobão da Silveira — PSD
Wilson Gonçalves — PSD
... vaga — PSD
Menezes Pimentel — Presidente
Milton Campos — UDN
Heribaldo Vieira — UDN
Josaphat Marinho — Vice-Presidente — UDN
Daniel Krieger — UDN
... vaga — PTB
Eurico Rezende — UDN
Nogueira da C — PTB
Barros Carvalho — PTB
Mem de Sá — PL
Miguel Couto — PSP

Projeto de Emenda à Constituição nº 6/62

(AUMENTA PARA QUATRO O NÚMERO DE REPRESENTANTES DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL NO SENADO).

Membros — Partidos

Ruy Carneiro — PSD
Lobão da Silveira — Relator — PSD
Wilson Gonçalves — PSD
Benedicto Valladares — PSD
Menezes Pimentel — PSD
Milton Campos — UDN
Heribaldo Vieira — UDN
Josaphat Marinho — UDN
Daniel Krieger — UDN
Eurico Rezende — Vice-Presidente — UDN
... vaga — PTB
Nogueira da Gama — PTB
Barros Carvalho — PTB
Mem de Sá — PL
Júlio Leite — PR

Projeto de Emenda à Constituição nº 1/63

(TRABALHO DE MULHERES E MENORES E TRABALHO EM INDÚSTRIAS INSALUBRES).

Membros — Partidos

Jefferson de Aguiar — PSD
Ruy Carneiro — PSD
Lobão da Silveira — PSD
Wilson Gonçalves — Relator — PSD
Menezes Pimentel — PSD
... vaga — PSD
... vaga — PTB
Bezerra Neto — Vice-Presidente — PTB
... vaga — PTB
Silvestre Péricles — PTB
Argemiro de Figueiredo — PTB
Eurico Rezende (23.4.64) — UDN
Milton Campos — UDN
Daniel Krieger — UDN
Josaphat Marinho — Sem Legenda
Aloysio de Carvalho — PL

Projeto de Emenda à Constituição nº 2/63

(DIREITO DE PROPRIEDADE)

Membros — Partidos

Jefferson de Aguiar — PSD
Ruy Carneiro — Presidente — PSD
Lobão da Silveira — PSD
Wilson Gonçalves — PSD
Menezes Pimentel — PSD
Benedicto Valladares — PSD
Heribaldo Vieira — Vice-Presidente — PSD
... vaga — PTB
Bezerra Neto — PTB
... vaga — PTB
Silvestre Péricles — PTB
Artur Virgílio — PTN
Eurico Rezende (23.4.63) — UDN
Milton Campos — Relator — UDN
João Agripino — UDN
Josaphat Marinho — Sem Legenda
Aloysio de Carvalho — PL

Projeto de Emenda à Constituição nº 3/63

(DISPÕE SOBRE A ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL E MATÉRIA DA COMPETÊNCIA PRIVATIVA DO SENADO).

Membros — Partidos

Jefferson de Aguiar — PSD
Ruy Carneiro — PSD
Lobão da Silveira — PSD
Wilson Gonçalves — PSD
Menezes Pimentel — PSD
... vaga — PSD
... vaga — PTB
Bezerra Neto — PTB
... vaga — PTB
... vaga — PTB
Eurico Rezende — Presidente — UDN
Milton Campos — UDN
Daniel Krieger — UDN
Aloysio de Carvalho — PL
Josaphat Marinho — Relator — Sem Legenda

Projeto de Emenda à Constituição nº 4/63

(CONCEDE IMUNIDADES AOS VEREADORES)

Membros — Partidos

Jefferson de Aguiar — PSD
Ruy Carneiro — PSD
Lobão da Silveira — PSD
Wilson Gonçalves — PSD
Menezes Pimentel — PSD
... vaga — PSD
... vaga — PTB
Bezerra Neto — PTB
... vaga — PTB
Silvestre Péricles — PTB
Adalberto Sena — PTB
Eurico Rezende — UDN
Milton Campos — UDN
Aloysio de Carvalho — PL
Josaphat Marinho — Sem Legenda
João Agripino — UDN

Projeto de Emenda à Constituição nº 5/63

(DISPÕE SOBRE O IMPOSTO DE VENDAS E CONSIGNAÇÕES).

Membros — Partidos

Jefferson de Aguiar — PSD
Ruy Carneiro — PSD
Wilson Gonçalves — PSD
Menezes Pimentel — PSD
Vaga — PSD.

Vaga — PTB.

Vaga — PTB.
Argemiro de Figueiredo — PTB.
Eurico Rezende — UDN.
Milton Campos — UDN.
Daniel Krieger — UDN.
Aloysio de Carvalho — PL.
Josaphat Marinho — Sem Legenda.

Projeto de Emenda à Constituição nº 6/63

(INELEGIBILIDADE)

Membros — Partidos

Jefferson de Aguiar — PSD.
Ruy Carneiro — PSD.
Wilson Gonçalves — PSD.
José Feliciano — PSD — Relator.
Walfredo Gurgel — PSD.
Bezerra Neto — PTB.
Argemiro de Figueiredo — PTB.
Silvestre Péricles — PTB.
Edmundo Levi — PTB.
Eurico Rezende — UDN.
Milton Campos — UDN.
Aloysio de Carvalho — UDN.
Afonso Arinos — UDN.
Josaphat Marinho — Sem Legenda.
Raul Giuberti — PSP.
Júlio Leite — PR — Presidente.

Projeto de Emenda à Constituição nº 7/63

(TRANSFERÊNCIA PARA A RESERVA DO MILITAR DA ATIVA QUE SE CANDIDATAR A CARGO ELETIVO).

Membros — Partidos

Jefferson de Aguiar — PSD.
Ruy Carneiro — PSD.
Wilson Gonçalves — PSD — Presidente.
José Feliciano — PSD — Vice-Presidente.
Walfredo Gurgel — PSD.
Argemiro de Figueiredo — PTB — Relator.
Bezerra Neto — PTB.
Silvestre Péricles — PTB.
Edmundo Levi — PTB.
Eurico Rezende — UDN.
Milton Campos — UDN.
Aloysio de Carvalho — PL.
Afonso Arinos — UDN.
Josaphat Marinho — Sem Legenda.
Júlio Leite — PR.

Projeto de Emenda à Constituição nº 2-64

(Da nova redação à alínea a, do art. 101 e ao item IX do art. 124 da Constituição Federal, a fim de estabelecer que sejam processados e julgados nos crimes comuns:

Os Membros do Congresso Nacional, pelo Supremo Tribunal Federal;

Os Membros das Assembléias Legislativas, pelos Tribunais de Justiça).

Jefferson de Aguiar — PSD.
Antônio Balbino — PSD.
Wilson Gonçalves — PSD.
Ruy Carneiro — PSD.
Menezes Pimentel — PSD — Presidente.
Edmundo Levi — PTB.
Bezerra Neto — PTB — Relator.
Arthur Virgílio — PTB.
Oscar Passos — PTB.
Afonso Arinos — UDN.
João Agripino — UDN — Vice-Presidente.
Eurico Rezende — UDN.
Aloysio de Carvalho — PL.
Josaphat Marinho — BPI.
Aurélio Vianna — BPI.
Aarão Steinbruch — BPI.

Projeto de Emenda à Constituição nº 1/65

(Da nova redação ao parágrafo primeiro do art. 153 da Constituição Federal, para assegurar aos brasileiros ou a sociedades organizadas no País, sob a direção de brasileiros, exclusividade para a exploração das minas e jazidas).

Membros — Partidos

José Guimard — PSD
Lobão da Silveira — PSE
Victorino Freire — PSD
Sebastião Archer — PSD
José Leite — Presidente — PSD
Jefferson de Aguiar — PSD
Vasconcellos Torres — PTB
Mello Braga — Vice-Presidente — PTB
José Ermírio — PTB
Antônio Jucá — PTB
Antônio Carlos — UDN
Vaga — UDN
Eurico Rezende — UDN
Joaquim Parente — UDN
Aurélio Vianna — PSB
Josaphat Marinho — S/legenda

Projeto de Emenda à Constituição nº 2/65

(Da nova redação ao art. 139, I, letra "a" da Constituição, para permitir a reeleição do Presidente da República, por um período).

Membros — Partidos

Jefferson de Aguiar — PSD
Antônio Balbino — PSD
Wilson Gonçalves — PSD
Ruy Carneiro — PSD
Menezes Pimentel — PSD
Eugênio Barros — PSD
Edmundo Levi — PTB
Bezerra Neto — PTB
Arthur Virgílio — PTB
Mello Braga — PTB
Afonso Arinos — UDN
Heribaldo Vieira — UDN
Aloysio de Carvalho — UDN
Irineu Bornhausen — UDN
Aarão Steinbruch — BPI
Aurélio Vianna — BPI

COMISSÃO MISTA

Para o estudo das Mensagens do Poder Executivo referentes à Reforma Administrativa.

Criada por iniciativa da Câmara dos Deputados aprovada pelo Senado em 1.12.1963.

Membros (18) — Partido

Senadores:

Wilson Gonçalves — PSD
Vaga — PSD
Sigeiredo Pacheco — PSD
Argemiro de Figueiredo — PTB
Edmundo Levi — PTB
Adolpho Franco — UDN
João Agripino — UDN
Aurélio Vianna — PSB
Josaphat Marinho — Sem legenda

Deputados:

Gustavo Capanema (Presidente) — PSD
Aderbal Jurema — PSD
Laerte Vieira — UDN (Substituído pelo Deputado Arnaldo Nogueira)
Heitor Dias — UDN
Doutel de Andrade — PTB
Arnaldo Cerdeira — PSP
Juarez Favora — PDC
Ewaldo Pinto — MTR

PREÇO DESTA NÚMERO Cr\$ 1